



REPUBLIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10716/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/02/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.111/2025 da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITAVINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 10716/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL** para atendimento das Secretaria da Educação do Município de Vinhedo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formulados, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal LICITAVINHEDO.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br.

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível devido a necessidade de personalização e padronização do projeto pedagógico, sendo que, caso adotada a licitação com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, causaria prejuízos à administração pública, por conta da necessidade de personalização e padronização de todos os itens entregues. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
- 3.4. **Da participação de ME/EPP e do empate ficto:**
- 3.4.1. A previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP encontra limitação no artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exclui tal benefício em licitações cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima para tais empresas enquadradas para preferência.
- 3.4.2. No presente caso, o valor anual estimado para o consumo da ARP é de **R\$ 5.339.750,00** (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), valor que excede o teto legal previsto, inviabilizando a aplicação da exclusividade, preferência e o empate ficto para ME/EPP.
- 3.4.3. Ademais, permitir o uso desse benefício em uma licitação não enquadrada nas condições legais, representaria uma violação ao princípio da isonomia, prejudicando a competição e a regularidade do certame.
- 3.4.4. Tais medidas visam assegurar que o certame esteja plenamente alinhado aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e ampla competição.
- 3.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- 3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;
- 3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 3.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 3.5.4. Estejam sob falência decretada.
- 3.6. **Ficam também vedadas:**
- 3.6.1. A participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa encartada no ETP e no TR.
- 3.6.2. A subcontratação sem a autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.6.3. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 3.7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**



- 3.7.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 122 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.7.2. Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) terceirizados, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços a subcontratada prestará ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Vinhedo, ficando a subcontratada obrigada a cumprir todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste edital, respondendo a contratada solidariamente por eventuais danos à CONTRATANTE ou a terceiros, causados pela subcontratada.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (ANEXO III).
- 4.2. No cadastramento da proposta, que consiste na digitação dos valores no formulário eletrônico constante do sistema, **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante, devendo ser observado a data e horário limite para abertura das propostas e data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da MODELO/MARCA e VALOR UNITÁRIO DO ITEM, sempre que houver.
 - 4.2.2. Na ausência de indicação da MODELO/MARCA do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
 - 4.2.3. Caso a indicação do MODELO/MARCA do produto identifique a licitante, ela deverá inserir no referido campo a indicação de "MARCA PRÓPRIA"
- 4.3. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não se adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.4. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais);**
- 4.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.5.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.6. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no ANEXO II.
- 4.7. No valor dos itens da proposta apresentada, deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.8. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.9. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1 (uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do ANEXO VI, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
 - 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



- comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 5.6.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**
- 5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 (contida no ANEXO III).
- 5.7.8.** Declarações na forma dos ANEXOS III, IV, e V em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 5.8.1.** A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$IGE = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$

Legenda:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável Longo Prazo
ELP - Exigível Longo Prazo
AT - Ativo Total



- 5.8.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- 5.8.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.8.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 5.8.5. Os documentos referidos no subitem 5.8.4 limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.
- 5.8.6. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado previsto para ao objeto em disputa, devidamente integralizado, na forma da lei.

5.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.9.2. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.9.2.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais paradidáticos voltados para a educação ambiental, bem como, a comprovação de capacitação dos educadores através de curso online ou presencial.
- 5.9.1. Aprovação das amostras, nos termos do item 09 deste edital e conforme estabelecido no ETP e no TR.

6. **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

- 6.1. Para o presente certame não será exigida garantia de proposta.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema.
- 7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 7.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório, e ainda se obriga a:
 - 7.6.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 7.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 7.8. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 7.9. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final readequada, que já deverá ter sido enviada juntamente com os ANEXOS III, IV e V deste Edital.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.



- 7.10.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 7.10.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 7.10.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do ANEXO IV deste edital;
- 7.10.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.12. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 7.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema, automaticamente, entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.19. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 7.23. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.24. Com supedâneo no art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4. O(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o ANEXO VI deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:



- 8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 7.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL juntamente acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
 - 8.6. Após a análise e aceite da proposta readequada descrita no item 7.4, conceder-se-á o prazo de 1 (uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema, os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
 - 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
 - 8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
 - 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
 - 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
 - 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
 - 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
 - 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)**
- 9.1. Não serão aceitos catálogos técnicos que se limitem a transcrever as especificações do edital, devendo tal documento ser expedido ou editado pela fabricante do produto, contendo todas as especificações técnicas pertinentes.
 - 9.2. A apresentação de catálogos que não contenham as informações técnicas, ou de catálogos que se limitem a reproduzir a descrição do objeto tal como trazida no edital e no Termo de Referência, ensejará a reprovação do produto e conseqüente desclassificação da licitante, por desatendimento às exigências do edital.
 - 9.3. O envio dos **catálogos, laudos e documentos técnicos** deverá ser feito através do site LICITAVINHEDO, em até **2 (duas) horas após a solicitação pelo pregoeiro**.
 - 9.4. A não apresentação das amostras ou outros documentos exigidos dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
 - 9.4.1. A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada Kit, contendo 1 (uma) unidade de cada publicação que compõe o Kit, acompanhado de documento tipo protocolo, constando a relação dos itens que compõem a amostra entregue, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que as amostras atendem plenamente às especificações solicitadas no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão que declarou a vencedora na etapa de lances.
 - 9.4.2. Juntamente com os kits descritos no item anterior e no mesmo prazo estipulado no item 8.4.1 deste edital, a licitante deverá encaminhar, como amostra(s), prospecto(s) do(s) Curso(s) EaD, contendo especificação técnica e compatibilidade, conteúdo programático, conteúdo avaliatório, controle de acesso e interface gráfica, onde possa ser possível identificar se o curso EaD está de acordo com as especificações contidas no edital. Além do prospecto, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá demonstrar – durante a sessão de apresentação das amostras – através de acesso on-line, os recursos e funcionalidades do(s) Curso(s) EaD, que deverá conter, obrigatoriamente, o(s) seguintes conteúdos programáticos:
 - 9.4.2.1. **Para o Ensino Infantil:** a) A inserção da Educação Ambiental na Ensino Infantil; b) Espaços Educativos de Ensino; c) Princípios e valores ambientais – Sentimento de Pertença;



- 9.4.2.2. Para o Ensino Fundamental:** a) Aspectos e reflexões sobre a Sustentabilidade; b) Aspectos e reflexões sobre as alterações do Clima; c) Aspectos e reflexões sobre o metabolismo urbano e a cultura de consumo; d) Escolas sustentáveis.
- 9.4.3. As amostras serão avaliadas por comissão especialmente nomeada pela Secretaria de Educação**, para avaliação do cumprimento das especificações técnicas devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado no Edital ou seus anexos, a respeito da aprovação ou eventual reprovação da(s) amostras(s).
- 9.4.4.** A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.5.** Equipe a ser nomeada será composta pelos servidores:
- 9.4.5.1.** Geraldo Cangussu Alves Junior – Matrícula 9821
- 9.4.5.2.** José Carlos Belussi Junior – Matrícula 12029
- 9.4.5.3.** Clara Mariana Baltazar Bernardino – Matrícula 8428
- 9.5.** Os itens apresentados para amostra não serão computados como itens entregues.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 10.4.** O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 11.1.** Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2.** No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3.** É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item **10.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4.** Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura, quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.5.** A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6.** A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021.



12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços culminará com a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante os prazos indicados abaixo, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 13.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.
- 13.7. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.9. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.10. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.11. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
126	01	08.10.12.306.1190.2.061.339030.01.2000000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.
- 15.2. Os produtos e serviços serão fornecidos de maneira parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.3. Após o recebimento da AF pela CONTRATADA, os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação em até 30 (trinta) dias.
- 15.4. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.5. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ETP (Anexo I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.8. O recebimento dos produtos se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.9. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.10. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.11. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. Após o recebimento da AF pela CONTRATADA, os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação em até 30 (trinta) dias.
- 16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s), ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à(s) detentora(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogada por igual período.
- 16.4. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses da vigência da ARP.
- 16.5. Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE.
- 16.6. Para que seja possível a prorrogação da ARP, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços reajustados em face dos preços praticados no mercado.
- 16.7. Havendo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. **Por força dos Decretos nº 117 e 227/2025**, que estabeleceram medidas de contingenciamento e austeridade fiscal no Município de Vinhedo, os pagamentos serão realizados em até **60 (sessenta) dias da**



- data de apresentação da Nota Fiscal** e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, ressalvados aqueles cuja prestação de serviços seja considerado essencial pelo Decreto 227/2025.
- 17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
 - 17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
 - 17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
 - 17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
 - 17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
 - 17.8. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
 - 17.9. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - 17.10. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
 - 17.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
 - 17.12. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
 - 17.13. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
 - 17.14. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
 - 17.15. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
 - 17.16. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens **16.13** e **16.14** deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
 - 17.17. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.



18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e nos ANEXOS;
- 19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;**
- 19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**;
- 19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



- 20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme ANEXO VII.
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 22.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 22.9.2. Anexo I.A – Mapa de Risco;
 - 22.9.3. Anexo II – Termo de Referência;
 - 22.9.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 22.9.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 22.9.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 22.9.7. Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 22.9.8. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 22.9.9. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 22.9.10. Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 03 de fevereiro de 2026

Edison Luis Alves
Diretor do Departamento

Alfredo Carlos São José Júnior
Pregoeiro



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº:

10.716/2025

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 e esta contratação será publicada no Plano Anual de Compras e Contratações 2026 e no Boletim Municipal, além de já ter previsão de execução no PPA, LDO e LOA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação de publicações com temática ambiental visa atender às diretrizes do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, em consonância com os marcos legais e pedagógicos que regem a Educação Básica.

Na Educação Infantil, a DCNEI (2010) e a BNCC (2017) reforçam a importância de vivências que promovam o encantamento, a curiosidade e a interação com a natureza, estimulando desde os primeiros anos o sentimento de pertencimento e o cuidado com o meio ambiente. A abordagem da temática ambiental favorece o desenvolvimento cognitivo e afetivo das crianças e contribui para a construção de valores como respeito, integração e sustentabilidade.

No Ensino Fundamental, as publicações devem apresentar linguagem acessível, conteúdo ilustrado e temas atuais, como uso racional da água e energia, reciclagem, saúde, alimentação e prática de esportes, promovendo a formação crítica e cidadã. A Educação Ambiental Formal (EAF) assume papel estratégico para a consolidação de valores sustentáveis, articulando conteúdos curriculares com a realidade socioambiental local e global.

Os materiais deverão estar alinhados com:

- As Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC e os currículos estaduais e municipais;
- As legislações e políticas públicas de educação ambiental em todas as esferas;
- Os ODS da Agenda 2030 e compromissos internacionais voltados à sustentabilidade;
- A formação permanente dos educadores e a construção de uma consciência crítica nas escolas.

Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir suporte didático-pedagógico à implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, promovendo práticas educativas que favoreçam a sustentabilidade ambiental, social e cultural.

A Educação Ambiental ocupa papel central na construção de uma sociedade mais justa, consciente e comprometida com a sustentabilidade. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade representa um importante instrumento pedagógico para promover o conhecimento, a sensibilização e a participação ativa de estudantes e educadores frente aos desafios ambientais contemporâneos. Alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Programa tem como escopo integrar os temas ambientais ao cotidiano escolar, estimulando valores, atitudes e práticas que contribuam efetivamente para o desenvolvimento sustentável local e global.

A partir da premissa de que a transformação ambiental começa pela conscientização individual e coletiva, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade visa fomentar a construção de uma cultura ambiental na comunidade escolar, por meio de ações educativas articuladas e contextualizadas com a realidade dos estudantes. A educação ambiental, conforme define a Política Nacional de Educação Ambiental, é um processo contínuo e permanente, essencial à formação de cidadãos críticos, capazes de atuar na defesa e melhoria da qualidade ambiental como bem de uso comum do povo e condição indispensável à saúde e à vida.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo já desenvolve diversas iniciativas voltadas à formação ecológica dos alunos, como o plantio de árvores nativas e a implantação de hortas escolares. Tais experiências possibilitam o contato direto com os ciclos naturais e promovem o entendimento sobre temas como alimentação saudável, biodiversidade, conservação dos recursos naturais e importância da arborização urbana. Ao vivenciarem essas práticas, os estudantes desenvolvem o senso de pertencimento e responsabilidade socioambiental, fortalecendo os vínculos com o território e com a natureza.

A inserção da Educação Ambiental no contexto escolar requer o envolvimento interdisciplinar das áreas do conhecimento, de forma que os conteúdos curriculares contribuam para o desenvolvimento de uma consciência ambiental crítica e transformadora. Cabe a cada unidade escolar planejar estratégias pedagógicas que considerem a realidade local dos alunos e promovam a articulação entre os saberes científicos, os conhecimentos tradicionais e a vivência comunitária. Mais do que um conjunto de atividades pontuais, o Programa propõe uma abordagem sistêmica e integrada da educação ambiental, estimulando o protagonismo estudantil e a corresponsabilidade na



construção de uma sociedade mais equilibrada e resiliente. A escola, como espaço privilegiado de formação, é chamada a exercer papel ativo na transformação de mentalidades e práticas em prol da sustentabilidade, contribuindo para a implementação dos ODS em nível municipal.

Importante salientar que o Município de Vinhedo, atualmente ocupa o 24º lugar no ranking estadual do Programa Município VerdeAzul (PMVA) e 14º lugar na avaliação por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), tem diante de si a oportunidade de consolidar-se como referência em sustentabilidade ambiental por meio da implantação estruturada do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade.

O PMVA (Programa Município Verde Azul), instituído pelo Governo do Estado de São Paulo em 2007, mede a eficiência da gestão ambiental municipal a partir de critérios técnicos pré-estabelecidos, valorizando a descentralização e estimulando os municípios a integrarem a sustentabilidade às suas políticas públicas. As suas diretrizes norteadoras abrangem desde a governança ambiental até o saneamento, resíduos sólidos, biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas. Nesse contexto, os avanços de Vinhedo no ranking estadual dependem diretamente da capacidade do Município em alinhar suas ações de educação ambiental a essas diretrizes.

Paralelamente, a iniciativa do “Observatório do Futuro”, fruto da parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), reforça a necessidade de integração das administrações municipais aos ODS da Agenda 2030. Esse núcleo de monitoramento dos ODS oferece instrumentos de capacitação, acompanhamento e sistematização de dados que ampliam a transparência e a efetividade das políticas públicas ambientais.

É nesse cenário que o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade surge como ferramenta essencial. Ao promover a educação ambiental de forma contínua e transversal no ambiente escolar, o Programa cria uma base sólida de conscientização e engajamento comunitário. Mais do que difundir conceitos, atua como catalisador para a formação de cidadãos ambientalmente responsáveis, aptos a participar ativamente da gestão sustentável do território.

Portanto, a implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade em Vinhedo não apenas contribui para o cumprimento das metas do PMVA e da Agenda 2030, mas também potencializa o protagonismo do Município no cenário estadual. Trata-se de uma ação estratégica capaz de elevar Vinhedo a patamares mais altos no ranking ambiental, consolidando sua imagem como município inovador, comprometido e promissor no campo da sustentabilidade.

Como destacou a UNESCO (1997), *“as raízes de uma educação para o desenvolvimento sustentável estão firmemente implantadas na Educação Ambiental, que, em sua breve trajetória, se esforçou para alcançar metas e resultados similares aos inerentes ao conceito de desenvolvimento sustentável, compreendendo um amplo espectro de dimensões ambientais, sociais, éticas, econômicas e culturais.”*

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A IMPORTÂNCIA DA 30ª CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP 30)

O Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade surge em um momento especialmente oportuno e estratégico para o fortalecimento da consciência ambiental junto à comunidade escolar. Em novembro de 2025, o Brasil sediou um dos eventos globais mais relevantes no enfrentamento às mudanças climáticas: a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), em Belém do Pará.

Segundo reportagens, o evento atraiu mais de 42 mil visitantes de 195 países nos dias principais da conferência, composta por representantes das Nações Unidas e delegações oficiais de países-membros.

A escolha de Belém como sede da COP 30 é simbólica e altamente significativa. Localizada no coração da Amazônia, a cidade representa os desafios enfrentados pela maior floresta tropical do planeta, constantemente ameaçada pelo desmatamento e pela degradação ambiental. A realização da conferência nesse território estratégico reforça o papel do Brasil como protagonista na agenda ambiental global, criando oportunidades para demonstrar seu compromisso com políticas públicas robustas e sustentáveis, bem como para fomentar parcerias internacionais em prol da preservação dos biomas brasileiros.

Esse contexto reforça ainda mais a importância de iniciativas locais como o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade de Vinhedo, que busca inserir os temas ambientais no cotidiano educacional, contribuindo para a formação de uma consciência crítica e participativa desde as primeiras fases da vida escolar. A educação ambiental é a chave para transformar valores, atitudes e práticas, estimulando nas novas gerações o respeito à natureza e o protagonismo na defesa da vida em todas as suas formas.

A sigla COP refere-se à “Conferência das Partes”, nome oficial da instância decisória responsável por supervisionar e implementar os compromissos assumidos nos tratados internacionais sobre o clima. A conferência, realizada anualmente sob a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU), tem como objetivo principal promover ações efetivas e conjuntas para reduzir os impactos das mudanças climáticas, definindo metas, debatendo políticas e compartilhando experiências entre as nações. Mais do que uma reunião de autoridades, a COP é um espaço plural, que abriga debates, apresentações científicas, intercâmbio de boas práticas e diálogo entre diferentes setores da sociedade. Nesse cenário, torna-se evidente que programas como o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade de Vinhedo, cumprem um papel fundamental ao promover, no nível local, os princípios que serão debatidos globalmente: a preservação ambiental, a justiça climática e a sustentabilidade como eixo transversal das políticas públicas.



Ao incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares e projetos sustentáveis nas escolas, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade fortalece a cidadania ecológica e contribui para a construção de um futuro mais justo, equilibrado e resiliente — em consonância com os compromissos que o Brasil assumirá diante do mundo na COP 30. Trata-se, portanto, de uma ação essencial, que prepara nossos educandos não apenas para compreender os desafios ambientais, mas para atuar ativamente na superação deles.

PÚBLICO

- Alunos e Professores da Educação Infantil (1º e 2º Período)
- Estudantes e Professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a qual coordena a elaboração, execução, implementação e avaliação de políticas públicas de educação, tem como premissa atender ao Planejamento Pedagógico a ser aplicado no Ano Letivo de 2026, observados os seguintes critérios:

Educação Infantil

- Promover na Educação Infantil a disseminação de conteúdos que abordem temáticas ambientais para estimular o afloramento do sentimento de pertença nas crianças pequenas, criando o vínculo com o ambiente natural e urbano, oportunizando através dos materiais instrucionais e curso via internet (EaD) para os professores, a disseminação de experiências, aspirações e percepções de melhoria no ambiente local e natural.
- Descrever os elementos, imagens e personagens que estão nos materiais instrucionais, compreendendo as relações com o contexto escrito com a realidade vivida das crianças pequenas, construindo a partir de seus conhecimentos prévios a relação de pertencimento ambiental para que posturas, hábitos e comportamentos possam ser modificados positivamente.
- Valorar a Educação Ambiental como tema transversal, para favorecer o processo de ensino aprendizagem, partindo de diferentes temáticas ambientais, com simplicidade nas informações e na aplicação dos materiais desenvolvidos construindo uma comunicação e verbalização dentro dos espaços educativos de ensino.
- Favorecer a continuidade das ações de formação, incentivando o estabelecimento de equipe de formadores na Secretaria de Educação.

Ensino Fundamental

- Promover, por meio de materiais instrucionais e Curso via internet (EaD), a capacitação dos professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em temáticas ambientais contemporâneas, vivenciadas no cotidiano e de acordo com as realidades locais, contextualizadas com os 17 ODS da Agenda 2030.
- Sensibilizar os estudantes para serem agentes transformadores, estimulando ações de protagonismo, despertando para cuidando com os ambientes da escola, da comunidade, da cidade, do estado e de nosso país.
- Favorecer a continuidade das ações de formação, incentivando o estabelecimento de equipe de formadores na Secretaria de Educação.
- Aflorar/estimular o sentimento de pertencimento nos estudantes para que multipliquem seus conhecimentos e os disseminem junto à família, amigos e sociedade.
- Estimular ações de empreendedorismo através da implantação de hortas nas unidades escolares, para a produção de alimentos de qualidade e livres de agrotóxicos, a compostagem dos resíduos orgânicos, a combinação de alimentos, o aprendizado e compartilhamento de receitas, entre outras temáticas.
- Estimular o aproveitamento das pequenas áreas verdes das escolas urbanizadas para a implantação de jardins e canteiros para o plantio de ervas medicinais, flores e plantas ornamentais.
- Estimular a criação de Núcleos de Desenvolvimento Sustentável, um em cada escola, visando potencializar as ações de educação ambiental no contexto da Agenda 2030 com os ODS, tendo a participação das comunidades do entorno de cada escola para a abordagem de temas e a proposição de ações que realmente tenham relevância para a vida das pessoas.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UM COMPROMISSO DE VINHEDO COM O FUTURO

O Desenvolvimento Sustentável é um imperativo global e local. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constituem um apelo universal à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e garantir que todas as pessoas possam viver com dignidade, paz e prosperidade. Para o Município de Vinhedo, essa Agenda representa uma oportunidade concreta de alinhar suas políticas públicas, especialmente na educação, com os compromissos assumidos pelo Brasil na Agenda 2030 das Nações Unidas.

É urgente repensar os modelos de desenvolvimento que nos trouxeram até os desafios socioambientais da atualidade. Os riscos associados às mudanças climáticas, ao consumo desenfreado de recursos naturais e à desigualdade social tornam-se cada vez mais complexos e interdependentes. Nesse cenário, a educação institucionalizada, como política transformadora e estruturante, deve assumir protagonismo.

O Brasil, como signatário da Agenda 2030 desde 2016, comprometeu-se a implementar os 17 ODS, desdobrados em 169 metas que abrangem três pilares fundamentais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Com base nesses eixos, o Município de Vinhedo vem incorporando os ODS em suas ações



educacionais, com destaque para temas como fome zero e agricultura sustentável (ODS 2), educação de qualidade (ODS 4), água potável e saneamento (ODS 6), energia limpa e acessível (ODS 7), produção e consumo responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).

A Agenda 2030 também é estruturada a partir de cinco princípios orientadores, denominados 5 Pilares da Sustentabilidade (5Ps):

- **Pessoas:** promover a erradicação da fome e da pobreza, assegurando dignidade e equidade;
- **Planeta:** proteger os recursos naturais e garantir sua disponibilidade para as futuras gerações;
- **Prosperidade:** fomentar crescimento econômico e bem-estar em harmonia com a natureza;
- **Parcerias:** incentivar a cooperação entre governos, setor privado e sociedade civil para soluções sustentáveis;
- **Paz:** construir sociedades mais justas, inclusivas e pacíficas, com igualdade de oportunidades para todos.

Esses Pilares são fundamentais para orientar a ação local. E os municípios, como Vinhedo, ocupam papel central para o êxito da Agenda 2030, pois são os territórios onde as transformações concretas acontecem. A gestão municipal, ao incorporar os ODS em seus projetos pedagógicos, políticas públicas e ações intersetoriais, amplia o alcance das metas globais e aproxima a sustentabilidade do cotidiano da população.

Nesse contexto, a Educação Ambiental se apresenta como ferramenta essencial. Desenvolver a consciência ambiental desde os primeiros anos de vida escolar significa formar cidadãos mais sensíveis, críticos e engajados na construção de uma sociedade que valorize os recursos naturais, a justiça social e o respeito à vida em todas as suas dimensões. Práticas ambientalmente responsáveis precisam ser cultivadas não apenas nas escolas, mas também no ambiente familiar, nas mídias, nas empresas e nas rotinas comunitárias.

A proposta da Prefeitura de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é levar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental subsídios concretos para a vivência de práticas sustentáveis, integradas aos 17 ODS e ao contexto territorial de cada comunidade escolar. Ao aproximar teoria e prática, território e currículo, o Município fortalece o vínculo entre educação e sustentabilidade, estimulando a transformação de atitudes e comportamentos, e reforçando a ideia de que todos somos responsáveis pela preservação da vida no planeta.

O compromisso com o Desenvolvimento Sustentável é, portanto, um compromisso com o presente e o futuro de Vinhedo. Ao investir na educação ambiental e na implementação dos ODS, o município reafirma sua visão de futuro: justa, verde, resiliente e inclusiva.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

A Educação Ambiental possui sólida base normativa no ordenamento jurídico brasileiro, que a reconhece como componente essencial e permanente da educação nacional. Seu respaldo legal encontra-se em diplomas fundamentais, como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei nº 9.795/1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), além das Diretrizes Curriculares Nacionais voltadas à temática.

A legislação ambiental brasileira consagra a educação ambiental como princípio estruturante de suas políticas. A Lei nº 6.938/1981, em seu art. 2º, inciso X, prevê expressamente como um dos objetivos da política ambiental a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive no âmbito comunitário, visando à participação ativa da população na defesa do meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, assegura no art. 225 o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. O §1º, inciso VI, impõe ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação ambiental. Esses dispositivos incorporam princípios reconhecidos pela Declaração de Estocolmo de 1972, como os da Educação Ambiental, da Informação Ambiental e da Notificação Ambiental, que foram também reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da política ambiental global.

O conceito legal de Educação Ambiental está delineado no art. 1º da Lei nº 9.795/1999, nos seguintes termos:

“Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

Esse entendimento é complementado pelo Decreto nº 4.281/2002, que regulamenta a referida política.

Mais recentemente, com a criação da Secretaria Extraordinária para a COP30 por meio do Decreto nº 11.955/2024, o Governo Federal reforçou o papel da educação ambiental no contexto das políticas climáticas. A nova Secretaria, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, tem como missão coordenar e monitorar as ações da União, do Estado do Pará e da cidade-sede Belém, visando à realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP30, a ser realizada em novembro de 2025.

A educação ambiental deve, portanto, ser desenvolvida como um processo transversal, interdisciplinar e permanente, capaz de promover a compreensão integrada das relações entre o ser humano e o meio ambiente, fortalecendo a cidadania ambiental, o senso de pertencimento e o compromisso ético com a sustentabilidade. Para



tanto, é fundamental o engajamento de todos os entes federativos, com destaque para o papel estratégico dos municípios.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE VINHEDO

O Município de Vinhedo, no exercício de sua autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado de São Paulo, possui instrumentos legais próprios voltados à promoção da educação e da sustentabilidade socioambiental. Destacam-se:

Lei Complementar nº 66/2007 – Plano Diretor Participativo de Vinhedo (PDPV) - Instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal, que incorpora diretrizes e prioridades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar da população, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e os princípios constitucionais.

Lei nº 3.669/2015 – Plano Municipal de Educação (PME) - Estabelece metas e estratégias para o decênio 2015–2025, visando o aprimoramento da Rede Municipal de Ensino. Inclui entre suas diretrizes a promoção da educação ambiental como prática pedagógica integrada ao currículo.

Lei nº 3.274/2009 – Política Municipal de Educação Ambiental - Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, a Política de Educação Ambiental, com base nos mesmos princípios da Lei Federal nº 9.795/1999. Define a educação ambiental como processo formativo voltado à construção de valores, conhecimentos e atitudes comprometidos com a conservação do meio ambiente.

Lei nº 2.634/2002 – COMDEMA e FMMA - Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), promovendo a participação da sociedade civil na definição da política ambiental local e no financiamento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE REFERÊNCIA

Constituição do Estado de São Paulo - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Lei Estadual nº 9.509/1997 – Política Estadual do Meio Ambiente - Estabelece como objetivo principal garantir as presentes e futuras gerações o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo o desenvolvimento sustentável com justiça social e dignidade.

Lei Estadual nº 12.780/2007 – Política Estadual de Educação Ambiental - Alinha-se à PNEA e ao ProNEA, afirmando que todos têm direito à educação ambiental como parte do processo educativo, cabendo ao Poder Público a responsabilidade de implementá-la em todas as esferas de governo.

Lei Estadual nº 16.279/2016 – Plano Estadual de Educação (PEE) - Estabelece diretrizes que incluem a gestão democrática da educação, a valorização dos profissionais da área e a promoção da sustentabilidade socioambiental como princípio estruturante da educação paulista.

A articulação entre os marcos legais federais, estaduais e municipais demonstra que a Educação Ambiental deve ser tratada como eixo estruturante das políticas públicas locais, especialmente no âmbito educacional. No Município de Vinhedo, essa diretriz está plenamente incorporada às legislações e instrumentos de planejamento, o que reforça o compromisso institucional com a formação de uma cultura de sustentabilidade e cidadania ambiental.

CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo, por meio do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, prevê a implantação sistemática da Educação Ambiental na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como nos demais programas por ela desenvolvidos. A proposta fundamenta-se em uma abordagem contínua, transversal e transdisciplinar, incorporando os conceitos de desenvolvimento sustentável e promovendo a sensibilização sobre a importância das questões ambientais no contexto escolar e comunitário.

O Programa busca fomentar práticas educativas voltadas à conscientização ambiental, incentivando a participação ativa das comunidades na preservação do patrimônio natural, no uso responsável dos recursos e na construção de atitudes mais sustentáveis. A Educação Ambiental é compreendida, nesse contexto, como um instrumento transformador de comportamentos e estilos de vida, que visa disseminar conhecimentos, desenvolver competências e estimular a reflexão crítica sobre os desafios ambientais contemporâneos.

Essa proposta pedagógica está em plena consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, que orientam a incorporação efetiva da temática ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.

Posto isso, e em consonância com os marcos legais anteriormente mencionados, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal em consolidar e fortalecer políticas públicas voltadas à sustentabilidade, que contribuam não apenas para a qualificação da Rede Municipal de Ensino, mas também para a construção de um país mais justo, consciente e ambientalmente responsável. As ações propostas alinham-se às Diretrizes da Educação Nacional e ao princípio constitucional do artigo 225 da Constituição Federal, que consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como condição essencial à sadia qualidade de vida.



Nesse contexto, propõe-se a implantação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, com foco na formação continuada dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, capacitando-os para compreender e atuar de forma efetiva na defesa e preservação do meio ambiente. O objetivo é promover a transformação de atitudes individuais e coletivas, por meio do fortalecimento da consciência ambiental, integrando ao processo pedagógico os temas transversais relacionados à Agenda 2030 e aos seus 17 ODS. Para isso, serão disponibilizados materiais didáticos, recursos pedagógicos e metodologias adequadas à Educação Ambiental, de modo a instrumentalizar os educadores com as ferramentas necessárias para sensibilizar os estudantes e a comunidade escolar, promovendo a formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade e com a melhoria da qualidade de vida no território em que vivem.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. REQUISITOS DE QUALIDADE, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE

- 4.1.1. Os kits devem incluir materiais didáticos atualizados, de fácil compreensão, adequados às faixas etárias da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 4.1.2. Os itens devem englobar livros, cartilhas, publicações, dicionários, jogos e ferramentas educativas de abordagem lúdica, que abordem tópicos como reciclagem, preservação de ecossistemas, saúde e saneamento, uso responsável dos recursos naturais, Agenda 2030 com os 17 ODS, entre outros.
- 4.1.3. **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:** Materiais deverão ser confeccionados, sempre que possível, com insumos recicláveis ou materiais que impactem minimamente o meio ambiente. A impressão deve seguir normas de sustentabilidade, optando por tintas à base de água e papéis com certificação ambiental.

4.2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais paradidáticos voltados para a educação ambiental, bem como, a comprovação de capacitação dos educadores através de curso online ou presencial.
 - 3.1.1.1. Aprovação das amostras, nos termos do item 6.6 deste ETP e que deverá constar expressamente no futuro TR.

4.3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICA

- 4.3.1. Comprovação de regularidade fiscal, jurídica e econômica nos termos da legislação em vigência;
- 4.3.2. Comprovação de não ter contra si, falência decretada;
- 4.3.3. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.122/2021).
- 4.3.4. Comprovação de índices contábeis mínimos e apresentação de balanço patrimonial (últimos dois anos), apto a comprovar a boa saúde financeira da empresa;

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a contratação pretendida, o levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, assim como as já realizadas pelo próprio município.

No levantamento de mercado realizado pela **Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo**, foram analisadas diversas alternativas para a aquisição de materiais paradidáticos voltados à Educação Ambiental. A pesquisa contemplou fornecedores consolidados, instituições educacionais especializadas e soluções inovadoras desenvolvidas por startups do setor educacional. Também foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes da federação, visando identificar boas práticas e soluções já testadas com êxito em redes públicas de ensino.

Dentre as soluções identificadas, destacaram-se os **kits de educação ambiental prontos**, compostos por livros paradidáticos com linguagem acessível, recursos interativos, jogos educativos e materiais complementares para realização de oficinas práticas nas escolas. Esses kits são produzidos por empresas com comprovada expertise em Educação Ambiental e apresentam forte alinhamento com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**.

A opção técnica por esses kits justifica-se pela **qualidade, inovação e padronização dos conteúdos**, que favorecem a integração da temática ambiental no cotidiano escolar, de maneira dinâmica e contextualizada. Do ponto de vista pedagógico, os materiais contribuem para o desenvolvimento de competências socioambientais de forma transversal e interdisciplinar. Do ponto de vista operacional, sua aquisição possibilita a **implementação imediata** do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, evitando atrasos no calendário pedagógico e assegurando a abrangência do programa em todas as unidades escolares da rede municipal.

Sob a ótica da economicidade, a aquisição em escala permite **obter condições comerciais mais vantajosas**, como preços unitários reduzidos e maior eficiência logística, além de minimizar custos futuros com atualizações ou reposições de materiais. Trata-se, portanto, de uma solução que conjuga **vantagens técnicas, pedagógicas e econômicas**, em



conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e da busca do melhor resultado para a Administração Pública.

Em suma, a escolha pelo fornecimento de kits prontos revela-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente justificável**, representando uma resposta eficaz à necessidade identificada pelo Município de Vinhedo no contexto da implantação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, bem como um avanço concreto em direção ao fortalecimento de políticas públicas educacionais sustentáveis e inclusivas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução proposta consiste na aquisição de Kits de Educação Ambiental voltados à Educação Infantil (1º e 2º Período) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, como instrumento pedagógico de apoio à implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. O objetivo da iniciativa é integrar, de forma **contínua, transversal e transdisciplinar**, as temáticas ambientais ao currículo escolar, promovendo o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes voltadas à sustentabilidade, ao pertencimento territorial e à preservação do meio ambiente, em conformidade com os seguintes marcos legais e normativos:
 - 6.2.1. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
 - 6.2.2. Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA);
 - 6.2.3. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
 - 6.2.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
 - 6.2.5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012);
 - 6.2.6. Agenda 2030 da ONU e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 6.3. **Componentes da Solução**
 - 6.3.1. Aquisição de kits pedagógicos para educação ambiental compostos por livros, cartilhas, publicações, dicionários, jogos e ferramentas educativas de abordagem lúdica e materiais para oficinas práticas nas escolas;
 - 6.3.2. Materiais específicos para a Educação Infantil, com linguagem acessível, ilustrações e conteúdos que incentivem o vínculo afetivo e a valorização do meio ambiente;
 - 6.3.3. Materiais voltados ao Ensino Fundamental, com temas como reciclagem, uso consciente da água e energia, saúde ambiental, hortas escolares, compostagem e práticas sustentáveis;
 - 6.3.4. Capacitação docente por meio de plataforma de ensino a distância (EaD), promovendo atualização pedagógica contínua e formação de multiplicadores no âmbito da rede municipal.
- 6.4. **Metodologia de Execução**
 - 6.4.1. A aquisição será realizada por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite flexibilidade orçamentária, eficiência operacional e atendimento das demandas conforme a programação da Secretaria de Educação.
 - 6.4.2. Para garantir a qualidade dos materiais, será exigida a apresentação de amostras no processo licitatório, com critérios objetivos de avaliação quanto à adequação pedagógica, cultural, ambiental, à durabilidade e à acessibilidade dos conteúdos.
 - 6.4.3. Os kits deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo a distribuição e uso ainda no Ano Letivo de 2026, conforme o planejamento pedagógico do Município.
 - 6.4.4. A entrega deverá ser feita nas quantidades e nos locais indicados pela Secretaria da Educação (entrega ponto a ponto).
- 6.5. **Justificativa Técnica e Econômica**
 - 6.5.1. A escolha pela aquisição de kits prontos justifica-se por diversos fatores:
 - 6.5.1.1. Rapidez na implementação, com materiais já estruturados e aprovados para uso imediato;
 - 6.5.1.2. Padronização pedagógica, assegurando equidade na abordagem da educação ambiental em toda a rede;
 - 6.5.1.3. Alinhamento à BNCC e à DCNEI, garantindo contextualização e aplicabilidade;
 - 6.5.1.4. Redução de custos operacionais e pedagógicos, com economia em escala e durabilidade dos materiais;
 - 6.5.1.5. Fortalecimento das políticas públicas locais, com aderência a compromissos internacionais como os ODS e valorização da educação ambiental como eixo estratégico.
 - 6.5.2. Trata-se, portanto, de uma solução consolidada, escalável e de elevado impacto social e educacional, que contribuirá diretamente para o cumprimento das metas do Município de Vinhedo em matéria de educação ambiental, cidadania e desenvolvimento sustentável, assegurando o melhor interesse público e a efetividade da ação governamental.
- 6.6. **COMPOSIÇÃO DOS KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
 - 6.6.1. **Kit de Publicações para os Alunos do 1º Período da Educação Infantil**



- 6.6.1.1.** Publicação para o Aluno - abordando o tema Água como fonte de vida: Esta publicação paradidática deverá abordar a temática “água”, como um elemento essencial para a vida de todos os seres vivos do planeta, de maneira equilibrada e harmoniosa, contribuindo para posturas e atitudes positivas em relação a esse bem precioso. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.1.2.** Publicação para o Aluno - abordando o tema / abelhas como protetoras da terra: Esta publicação paradidática deverá abordar a importância dos pequenos seres vivos do planeta, mais especificamente as abelhas e sua relevância na proteção da natureza a partir da polinização, contribuindo para a cooperação e coletividade entre todos os habitantes do planeta. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.1.3.** Publicação para o Aluno - abordando o tema - alimentação saudável e a importância do cuidado com os recursos naturais: Esta publicação paradidática deverá abordar a alimentação saudável e também a importância de cuidar dos recursos naturais para que todos possam ter acesso a uma alimentação digna e de qualidade, evitando o desperdício e principalmente agradecendo por tudo o que a natureza concede diariamente para todos os seres humanos e suas relações com os aspectos naturais. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.2. Kit de Publicações para os Educadores do 1º Período da Educação Infantil:**
- 6.6.2.1.** Publicação para o Aluno - abordando o tema Água como fonte de vida: Esta publicação paradidática deverá abordar a temática “água”, como um elemento essencial para a vida de todos os seres vivos do planeta, de maneira equilibrada e harmoniosa, contribuindo para posturas e atitudes positivas em relação a esse bem precioso. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.2.2.** Publicação para o Aluno - abordando o tema / abelhas como protetoras da terra: Esta publicação paradidática deverá abordar a importância dos pequenos seres vivos do planeta, mais especificamente as abelhas e sua relevância na proteção da natureza a partir da polinização, contribuindo para a cooperação e coletividade entre todos os habitantes do planeta. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.2.3.** Publicação para o Aluno - abordando o tema - alimentação saudável e a importância do cuidado com os recursos naturais: Esta publicação paradidática deverá abordar a alimentação saudável e também a importância de cuidar dos recursos naturais para que todos possam ter acesso a uma alimentação digna e de qualidade, evitando o desperdício e principalmente agradecendo por tudo o que a natureza concede diariamente para todos os seres humanos e suas relações com os aspectos naturais. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.2.4.** Publicação com orientações para o Educador: Esta publicação deverá contribuir com elementos teóricos e metodológicos, baseada nas legislações, corroborando com as práticas desenvolvidas pelos docentes nas salas de referência, bem como em espaços na escola. Esta publicação deverá servir como um guia ao educador, para facilitar a realização de práticas pedagógicas diferenciadas, sistêmicas, holísticas e humanas, de maneira interdisciplinar para os Alunos. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.3. Kit de Publicações para os Alunos do 2º Período da Educação Infantil:**
- 6.6.3.1.** Publicação para o Aluno - abordando o tema Água, atitudes e cuidados com o uso: Publicação paradidática deverá tratar sobre as atitudes em relação aos cuidados do uso da água nos ambientes, com respeito e gratidão. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.3.2.** Publicação para o Aluno - abordando o tema / formiga e a minhoca como colaboradoras no cuidado com a terra: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os pequenos amigos da terra e a importância de seus elementos, como exemplo da formiga que contribui no reflorestamento e da minhoca que contribui na respiração do solo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.3.3.** Publicação para o Aluno - abordando o tema – sabores dos alimentos e as práticas sensoriais: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os sabores dos alimentos com informações e desenvolvimento cognitivo nas atitudes e reconhecimento das práticas sensoriais, onde serão trabalhados os sentidos (olfato, paladar, tato, audição e visão com inclusão). Obs.:



mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.4. Kit de Publicações para os Educadores do 2º Período da Educação Infantil:

6.6.4.1. Publicação para o Aluno - abordando o tema Água, atitudes e cuidados com o uso: Publicação paradidática deverá tratar sobre as atitudes em relação aos cuidados do uso da água nos ambientes, com respeito e gratidão. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.4.2. Publicação para o Aluno - abordando o tema / formiga e a minhoca como colaboradoras no cuidado com a terra: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os pequenos amigos da terra e a importância de seus elementos, como exemplo da formiga que contribui no reflorestamento e da minhoca que contribui na respiração do solo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.4.3. Publicação para o Aluno - abordando o tema – sabores dos alimentos e as práticas sensoriais: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os sabores dos alimentos com informações e desenvolvimento cognitivo nas atitudes e reconhecimento das práticas sensoriais, onde serão trabalhados os sentidos (olfato, paladar, tato, audição e visão com inclusão). Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.4.4. Publicação com orientações para o Educador: Esta Publicação deverá contribuir com elementos teóricos e metodológicos, corroborando com as práticas desenvolvidas pelo docente nas salas de referência, bem como nos espaços externos nas mesmas. Deverá apresentar indicações sobre quais “Campos de Experiências” da BNCC (2017) e as respectivas “Experiências” das DCNEI (2010) estão sendo trabalhadas em cada uma das atividades existentes nas publicações dos Alunos. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.5. Kit de Publicações para os Alunos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental:

6.6.5.1. Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na preservação e uso consciente da água: deverá alertar sobre a importância da preservação e conservação de mananciais e cursos d’água para o saneamento ambiental, noções de economia de água, captação de água da chuva, energia, reuso, desenvolvimento sustentável, árvores e florestas. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.5.2. Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque no uso consciente da energia: deverá oferecer informações sobre o tema energia do ponto de vista da transformação, produção e distribuição. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.5.3. Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na reciclagem de resíduos: deverá oferecer informações sobre a exploração dos recursos naturais, consumo responsável, equilíbrio ambiental, 5Rs, coleta seletiva, reciclagem, separação e destinação correta. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.5.4. Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na prevenção à Dengue, Zika e Chikungunya: deverá oferecer informações sobre as doenças, vetores, conceitos de cidadania e comunidades, além da importância da proteção ambiental. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.6. Kit de Publicações para os Alunos do 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental

6.6.6.1. Publicação sobre Saúde e Saneamento: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, com uma abordagem sobre a relação do meio ambiente com o saneamento e a saúde. Deverá colaborar para formar leitores conscientes sobre as doenças de veiculação hídrica, como a dengue, bactérias, fungos e vírus mais presentes no mundo moderno. Deverá alertar sobre as pragas urbanas e como evitá-las, estimulando os cuidados com a higiene pessoal, da casa, da escola e da comunidade. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

6.6.6.2. Publicação sobre Consumo e Resíduos: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, abordando o tema do consumo, questionando e estimulando os leitores a repensarem sobre os hábitos e práticas. Deverá abordar a questão dos resíduos, demonstrando a inviabilidade do atual modelo de produção, consumo e descarte. Deverá fomentar a visão crítica entre os Alunos sobre o comportamento predatório e a necessidade de buscar um novo modo de ser, estar e



- fazer no mundo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.6.3.** Publicação sobre Água, Energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais: Deverá apresentar informações sobre água, energia e suas conexões com o meio ambiente e o desenvolvimento, estimulando a compreensão sobre a essencialidade destes recursos naturais, combatendo seu desperdício e atuando para sua preservação. Deverá discorrer sobre as diferentes matrizes energéticas e seu uso; sobre as fontes e os caminhos das águas, oferecendo sugestões de como usar estes recursos de forma responsável. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.6.4.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.6.5.** Publicação sobre ervas medicinais, jardinagem e cultivo: Deverá proporcionar ao leitor o primeiro contato com a terra, desenvolvendo as técnicas de jardinagem, estimulando o gosto pelo cultivo do solo e respeito ao meio ambiente, informando sobre a utilidade das ervas medicinais consagradas pelo uso tradicional. Deverá fornecer orientações para sua implantação nas escolas e residências, orientando sobre construção de jardins e hortas caseiras e/ou comunitárias. Obs.: mínimo de 60 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.6.6.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá envolver os Alunos no mundo da criatividade dos ícones, das cores, das letras, dos números da Agenda 2030 com seus pilares e dos 17 ODS. Deverá aguçar a sensibilidade sobre os aspectos do planeta, melhoria dos hábitos e boas maneiras, cultiva posturas de parcerias e amizades, respeito à diversidade. Deverá oferecer o acesso a vídeos, atividades e exercícios práticos (individuais e coletivos) sobre a visão quanto aos objetivos, além do desenvolvimento de uma planilha educativa para sua escola, seu bairro e seu município. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7. Kit de Publicações para os Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental:**
- 6.6.7.1.** Publicação sobre Alimentação Saudável: Deverá contribuir para que Alunos e professores compreendam a importância da alimentação saudável, estabelecendo a relação entre a conservação do meio ambiente, a produção de alimentos de boa qualidade e o enfrentamento deste grande desafio do nosso tempo, apresentando dicas sobre como se manter saudável e feliz. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.2.** Publicação sobre Biodiversidade: Deverá informar sobre como se processa a vida no Planeta, despertando o sentimento de pertença, estimulando o cuidado com os ambientes natural, urbano e de todas as espécies que compõe a Teia da Vida. Deverá informar sobre a importância dos biomas, da fauna e flora de nosso país. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.3.** Publicação sobre Esportes e o Meio Ambiente: Deverá informar sobre a relação entre a prática esportiva e o meio ambiente, demonstrando a estreita relação entre bem-estar, saúde, práticas esportivas e meio ambiente saudável, abordando a história do futebol, das olimpíadas e das paraolimpíadas, as modalidades esportivas, os atletas que mais se destacaram. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.4.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.5.** Publicação sobre a Produção de Hortas: Deverá demonstrar a importância da alimentação orgânica, informando e conscientizando sobre os benefícios de um cardápio saudável, através da produção em hortas caseiras, aproveitando a generosa natureza que caracteriza nosso país. Deverá apresentar sugestão de receitas e a importância da combinação de alimentos



- com propriedades variadas. Obs.: mínimo de 140 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.6.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.7.7.** Jogo Livro com o tema Ecologia: Deverá de forma lúdica, por meio de um jogo de trilha, proporcionar o aprendizado sobre os principais conceitos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e aos hábitos de consumo, enquanto interagem e se divertem em grupo. Deverá abordar temas como: ciclos biogeoquímicos, cadeia alimentar, ecossistemas brasileiros, fungos e algas, baleias, reflorestamento, saúde e higiene, poluição e defensivos agrícolas, camadas protetoras da terra, resíduos e reciclagem etc. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.8. Kit de Publicações para os Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:**
- 6.6.8.1.** Dicionário Socioambiental: Deverá tratar os temas socioambientais, incorporando palavras e conceitos que auxiliam a compreensão dos acontecimentos relativos às mudanças climáticas e impactos socioambientais. Obs.: mínimo de 200 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 14 x 21 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.8.2.** Publicação sobre Equilíbrio Ambiental e Resíduos: Deverá apresentar diversidade de conceitos, colaborando para a compreensão das inter-relações existentes na natureza e seus desdobramentos na vida atual, servindo como ferramenta de apoio e pesquisa, para os Alunos e para professores do Ensino Fundamental em todas as áreas do conhecimento. Obs.: mínimo de 240 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.8.3.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.8.4.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.8.5.** Publicação sobre Mudanças Climáticas e Doenças de Veiculação Hídrica: Deverá conter informações sobre os fatores de riscos ambientais naturais e causados pelas ações humanas relacionados às Mudanças Climáticas, fatores mais comuns que causam as enchentes e as relações desses impactos, a importância das medidas de prevenção e adaptação para diminuir os efeitos das enchentes, doenças de veiculação hídrica: origem, sintomas, precauções e cuidados. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9. Kit de Publicações para os Educadores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:**
- 6.6.9.1.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na preservação e uso consciente da água: deverá alertar sobre a importância da preservação e conservação de mananciais e cursos d'água para o saneamento ambiental, noções de economia de água, captação de água da chuva, energia, reuso, desenvolvimento sustentável, árvores e florestas. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.2.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque no uso consciente da energia: deverá oferecer informações sobre o tema energia do ponto de vista da transformação, produção e distribuição. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.3.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na reciclagem de resíduos: deverá oferecer informações sobre a exploração dos recursos naturais, consumo responsável, equilíbrio ambiental, 5Rs, coleta seletiva, reciclagem, separação e destinação correta. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm,



- confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.4.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na prevenção à Dengue, Zika e Chikungunya: deverá oferecer informações sobre as doenças, vetores, conceitos de cidadania e comunidades, além da importância da proteção ambiental. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.5.** Publicação sobre Saúde e Saneamento: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, com uma abordagem sobre a relação do meio ambiente com o saneamento e a saúde. Deverá colaborar para formar leitores conscientes sobre as doenças de veiculação hídrica, como a dengue, bactérias, fungos e vírus mais presentes no mundo moderno. Deverá alertar sobre as pragas urbanas e como evitá-las, estimulando os cuidados com a higiene pessoal, da casa, da escola e da comunidade. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.6.** Publicação sobre Consumo e Resíduos: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, abordando o tema do consumo, questionando e estimulando os leitores a repensarem sobre os hábitos e práticas. Deverá abordar a questão dos resíduos, demonstrando a inviabilidade do atual modelo de produção, consumo e descarte. Deverá fomentar a visão crítica entre os Alunos sobre o comportamento predatório e a necessidade de buscar um novo modo de ser, estar e fazer no mundo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.7.** Publicação sobre Água, Energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais: Deverá apresentar informações sobre água, energia e suas conexões com o meio ambiente e o desenvolvimento, estimulando a compreensão sobre a essencialidade destes recursos naturais, combatendo seu desperdício e atuando para sua preservação. Deverá discorrer sobre as diferentes matrizes energéticas e seu uso; sobre as fontes e os caminhos das águas, oferecendo sugestões de como usar estes recursos de forma responsável. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.8.** Publicação sobre ervas medicinais, jardinagem e cultivo: Deverá proporcionar ao leitor o primeiro contato com a terra, desenvolvendo as técnicas de jardinagem, estimulando o gosto pelo cultivo do solo e respeito ao meio ambiente, informando sobre a utilidade das ervas medicinais consagradas pelo uso tradicional. Deverá fornecer orientações para sua implantação nas escolas e residências, orientando sobre construção de jardins e hortas caseiras e/ou comunitárias. Obs.: mínimo de 60 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.9.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá envolver os Alunos no mundo da criatividade dos ícones, das cores, das letras, dos números da Agenda 2030 com seus pilares e dos 17 ODS. Deverá aguçar a sensibilidade sobre os aspectos do planeta, melhoria dos hábitos e boas maneiras, cultiva posturas de parcerias e amizades, respeito à diversidade. Deverá oferecer o acesso a vídeos, atividades e exercícios práticos (individuais e coletivos) sobre a visão quanto aos objetivos, além do desenvolvimento de uma planilha educativa para sua escola, seu bairro e seu município. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.10.** Publicação sobre Alimentação Saudável: Deverá contribuir para que Alunos e professores compreendam a importância da alimentação saudável, estabelecendo a relação entre a conservação do meio ambiente, a produção de alimentos de boa qualidade e o enfrentamento deste grande desafio do nosso tempo, apresentando dicas sobre como se manter saudável e feliz. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.11.** Publicação sobre Biodiversidade: Deverá informar sobre como se processa a vida no Planeta, despertando o sentimento de pertença, estimulando o cuidado com os ambientes natural, urbano e de todas as espécies que compõe a Teia da Vida. Deverá informar sobre a importância dos biomas, da fauna e flora de nosso país. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.12.** Publicação sobre Esportes e o Meio Ambiente: Deverá informar sobre a relação entre a prática esportiva e o meio ambiente, demonstrando a estreita relação entre bem-estar, saúde, práticas esportivas e meio ambiente saudável, abordando a história do futebol, das olimpíadas e das paraolimpíadas, as modalidades esportivas, os atletas que mais se destacaram. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.



- 6.6.9.13. Jogo Livro com o tema Ecologia:** Deverá de forma lúdica, por meio de um jogo de trilha, proporcionar o aprendizado sobre os principais conceitos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e aos hábitos de consumo, enquanto interagem e se divertem em grupo. Deverá abordar temas como: ciclos biogeoquímicos, cadeia alimentar, ecossistemas brasileiros, fungos e algas, baleias, reflorestamento, saúde e higiene, poluição e defensivos agrícolas, camadas protetoras da terra, resíduos e reciclagem etc. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.14. Dicionário sobre temáticas ambientais:** Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.15. Publicação sobre a Produção de Hortas:** Deverá demonstrar a importância da alimentação orgânica, informando e conscientizando sobre os benefícios de um cardápio saudável, através da produção em hortas caseiras, aproveitando a generosa natureza que caracteriza nosso país. Deverá apresentar sugestão de receitas e a importância da combinação de alimentos com propriedades variadas. Obs.: mínimo de 140 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.16. Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS:** deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.17. Dicionário Socioambiental:** Deverá tratar os temas socioambientais, incorporando palavras e conceitos que auxiliam a compreensão dos acontecimentos relativos às mudanças climáticas e impactos socioambientais. Obs.: mínimo de 200 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 14 x 21 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.18. Publicação sobre Equilíbrio Ambiental e Resíduos:** Deverá apresentar diversidade de conceitos, colaborando para a compreensão das inter-relações existentes na natureza e seus desdobramentos na vida atual, servindo como ferramenta de apoio e pesquisa, para os Alunos e para professores do Ensino Fundamental em todas as áreas do conhecimento. Obs.: mínimo de 240 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.9.19. Publicação sobre Mudanças Climáticas e Doenças de Veiculação Hídrica:** Deverá conter informações sobre os fatores de riscos ambientais naturais e causados pelas ações humanas relacionados às Mudanças Climáticas, fatores mais comuns que causam as enchentes e as relações desses impactos, a importância das medidas de prevenção e adaptação para diminuir os efeitos das enchentes, doenças de veiculação hídrica: origem, sintomas, precauções e cuidados. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 6.6.10. Informações complementares sobre os Kits de Educação Ambiental para a Educação Infantil e Ensino Fundamental:** As publicações que compõem os Kits de Educação Ambiental deverão vir acondicionadas em pastas e/ou maletas identificadas através de impressão 4 x 0 cores, com dimensões adequadas para o perfeito acondicionamento das publicações.
- 6.7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 6.7.1. Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 6.7.2. Locais de entrega:** As entregas deverão ser feitas, ponto a ponto, nos locais descritos no quadro abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações ou de abertura de novos equipamentos da Educação;
- 6.7.3. Horário de funcionamento das secretarias das unidades:** das 8 às 17 horas
Horário de entrada e de saída dos alunos: das 7 horas às 11h50 (manhã) e das 13 horas às 17h50 (tarde)

EDUCAÇÃO INFANTIL:

CEI Branca de Neve

Endereço: Rua Paulo Campos, nº 148, Vila João XXIII - CEP: 13283-152

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2110

E-mail: ceibrancadeneve@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402



Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Cuca

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 90, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2130

E-mail: ceicuca@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Emília

Endereço: Rua Morubixaba, s/nº, Casa Verde - CEP: 13285-010

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2150

E-mail: ceiemilia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Grilo Falante

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Mágico de Oz (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2160

E-mail: ceimagicodeoz@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Marquês de Rábicó

Endereço: Rua Albina Negre Búfalo, nº 80, Jardim Nova Canudos - CEP: 13280-362

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2170

E-mail: ceimarquesderabico@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Monteiro Lobato

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 54, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2180

E-mail: ceimonteirolobato@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Narizinho

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 51, Jardim Nova Vinhedo - CEP: 13284-190

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2190

E-mail: ceinarizinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pedrinho

Endereço: Rua Alberto Zanon, nº 188, Residencial Vida Nova - CEP: 13285-430

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2200

E-mail: ceipedrinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Polegar

Endereço: Rua José Ormeneze, nº 131, Vila João XXIII - CEP: 13283-064

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2210

E-mail: ceipequenopolegar@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Príncipe (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2220

E-mail: ceipequenoprincipe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Peter Pan

Endereço: Rua dos Vereadores, nº 51, Vila Planalto - CEP: 13280-274

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2230

E-mail: ceipeterpan@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Rei Leão (antigo CEI Dona Benta)

Endereço: Rua Aristóteles Mende, S/N – Vida Nova III - CEP: 13285-884

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2140

E-mail: ceireileao@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Saci-Pererê

Endereço: Rua Custódio Lopes Puga, nº 122, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-726

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2250

E-mail: ceisaci.perere@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Sítio do Pica-Pau Amarelo

Endereço: Avenida Independência, nº 5110, Jardim Alba - CEP: 13289-038

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2240

E-mail: ceisitiodopicapauamarelo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tia Anastácia

Endereço: Rua Nicolau Von Zuben, nº 125, Capela - CEP: 13285-710

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2260



E-mail: ceitiaanastacia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tio Barnabé

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270

E-mail: ceitiobarnabe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Turma da Mônica

Endereço: Rua José Alves de Oliveira, nº 66, Jardim São Thomé - CEP: 13283-210

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2280

E-mail: ceiturmadamonica@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Vila Sésamo

Endereço: Rua José Matheus Sobrinho, nº150, Centro - CEP: 13280-005

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2290

E-mail: ceivilasesamo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Visconde de Sabugosa

Endereço: Rua Oito de Março, nº 65, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-536

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2300

E-mail: ceiviscondedesabugosa@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º a 5º ano:

EM Abel Maria Torres

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270

E-mail: emabelmariatorres@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320

E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dom Mathias

Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, nº 100, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-514

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2350

E-mail: emdommathias@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dr Abrahão Aun

Endereço: Rua Antonio Vendramini, nº 349, Nova Vinhedo - CEP: 13284-192

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2360

E-mail: emabrahaoaun@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420

E-mail: emnilzaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Antônia do Canto e Silva Cordeiro

Endereço: Rua dos Pica-Paus, nº 100, Jardim Brasil - CEP: 13289-138

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2310

E-mail: emantoniadocanto@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Maria de Lourdes Von Zuben

Endereço: Rua Theodoro Sebastião Pisoni, nº 200, Jardim Mirian - CEP: 13283-270

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2410

E-mail: emmariadelourdes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Magdalena Lébeis

Endereço: Rua Diamante, nº 51, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-832

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2400

E-mail: emmagdalenalebeis@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor Cláudio Gomes

Endereço: Rua Fernando Costa, nº 628, Centro - CEP: 13280-270

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2330

E-mail: emclaudiogomes@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º a 9º ano:

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320

E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br



EM Dr Jair Mendes de Barros

Endereço: Rua Cerejeiras, n°147, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-454

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2390

E-mail: emjairmendes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, n° 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420

E-mail: emnizaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Integração

Endereço: Rua Monteiro de Barros, n° 351, Centro - CEP: 13280-081

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2380

E-mail: emintegracao@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Darci Ana Dêgelo Briski

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, n° 140, Centro - CEP: 13280-003

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2340

E-mail: emdarcibriski@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor André Franco Montoro

Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, s/n°, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-514

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2370

E-mail: emfrancomontoro@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor Ricardo Junco Neto

Endereço: Rua Francisco de Assis, s/n°, Vila João XXIII - CEP: 13283-126

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2430

E-mail: emricardojunco@edu.vinhedo.sp.gov.br

6.8. CURSO EAD

6.8.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer (**livre de custos adicionais**), Curso(s) de Capacitação a Distância na modalidade EaD, com duração mínima de 30 (trinta) horas, com o objetivo de fornecer os caminhos para que os **Educadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental** possam trabalhar os temas relacionados de forma transversal e continuada. O ambiente do(s) Curso(s) EaD deverá(ão) contar com vídeos, apresentações e materiais de apoio que deverão ser disponibilizados aos cursistas. Ao final do(s) Curso(s) EaD deverá(ão) ser fornecidos Certificados de Conclusão ou de Participação aos Cursistas, dependendo da “nota de avaliação”. Os Certificados de Conclusão serão concedidos aos Cursistas que acessaram pelo menos 95% das horas disponibilizadas no curso, além do desempenho satisfatório com rendimento mínimo de 80% no instrumento avaliativo.

6.8.2. Os Certificados ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, devendo ser expedido em papel personalizado no qual conste a logomarca da Municipalidade.

6.9. AMOSTRAS

6.9.1. A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada Kit, contendo 1 (uma) unidade de cada publicação que compõe o Kit, acompanhado de documento tipo protocolo, constando a relação dos itens que compõem a amostra entregue, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que as amostras atendem plenamente às especificações solicitadas no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o certame.

6.9.2. Juntamente com os kits descritos no item anterior e no mesmo prazo estipulado no item **6.9.1**, a licitante deverá encaminhar, como amostra(s), prospecto(s) do(s) Curso(s) EaD, contendo especificação técnica e compatibilidade, conteúdo programático, conteúdo avaliatório, controle de acesso e interface gráfica, onde possa ser possível identificar se o curso EaD está de acordo com as especificações contidas no edital. Além do prospecto, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá demonstrar – durante a sessão de apresentação das amostras - através de acesso on-line, os recursos e funcionalidades do(s) Curso(s) EaD, que deverá conter, obrigatoriamente, e o(s) seguintes conteúdos programáticos:

6.9.2.1. Para o Ensino Infantil: a) A inserção da Educação Ambiental na Ensino Infantil; b) Espaços Educativos de Ensino; c) Princípios e valores ambientais – Sentimento de Pertença;

6.9.2.2. Para o Ensino Fundamental: a) Aspectos e reflexões sobre a Sustentabilidade; b) Aspectos e reflexões sobre as alterações do Clima; c) Aspectos e reflexões sobre o metabolismo urbano e a cultura de consumo; d) Escolas sustentáveis.

6.9.3. As amostras serão avaliadas por comissão especialmente noemada pela Secretaria de Educação, para avaliação do cumprimento das especificações técnicas devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado no Edital ou seus anexos, a respeito da aprovação ou eventual reprovação da(s) amostras(s).



- 6.9.4.** A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9.5.** Equipe a ser nomeada será composta pelos servidores:
- 6.9.5.1.** Geraldo Cangussu Alves Junior – Matrícula 9821
 - 6.9.5.2.** José Carlos Belussi Junior – Matrícula 12029
 - 6.9.5.3.** Clara Mariana Baltazar Bernardino – Matrícula 8428
- 6.10. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
- 6.10.1.** A previsão de participação de consórcios é regulada pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua vedação, desde que justificada pela Administração.
- 6.10.2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto a ser licitado for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- 6.10.3.** Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois, como se detalhará neste ETP e seus anexos e também no futuro TR, a contratação de um único fornecedor é imprescindível para alcançar benefícios operacionais, de processos, econômicos e de governança.
- 6.10.4.** Abaixo são elencados esses principais benefícios, e o impacto observado caso não seja utilizado a regra ora proposta:
- 6.10.4.1.** Ganho em escala: Diversos fornecedores distintos de materiais pedagógicos que exigem aderência quanto ao seu conteúdo, em quantidades fragmentadas, aumentando os custos, que naturalmente seriam repassados à CONTRATANTE.
 - 6.10.4.2.** Racionalização das atividades administrativas: A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos.
 - 6.10.4.3.** Padronização da metodologia pedagógica: Quanto mais fornecedores contratados, maior será a necessidade de demandar diferentes recursos e padrões de estudo das metodologias aplicadas por cada fornecedor, não garantindo que estes padrões de desempenho estejam alinhados e de maneira uniforme a todos os alunos e professores; perde-se eficiência pedagógica com a falta de uniformização dos materiais e das metodologias aplicadas por cada editora/projeto, impactando no tempo de treinamento dos professores; aumenta-se o esforço de implantação e integração de diversas soluções pedagógicas ao ambiente educacional da CONTRATANTE.
 - 6.10.4.4.** Racionalização da gestão operacional das entregas e do alcance educacional dos materiais pedagógicos: Vários fornecedores poderiam utilizar soluções distintas de entregas e do impacto dos materiais junto ao corpo docente e discente, dificultando o processo de controle sobre auditorias e de consolidação dos seus dados, o gerenciamento qualitativo do material adquirido e de seu pagamento. Esse esforço demandaria a interação com múltiplas equipes de atendimento, aumentando o esforço de gestão da ARP e seus respectivos contratos de fornecimento.
 - 6.10.4.5.** Agilidade de redimensionamento do serviço contratado: Diversos fornecedores, por serem múltiplos e por utilizarem várias tecnologias, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pela CONTRATANTE ou órgão de controle e fiscalização, podendo impactar em desajuste no processo pedagógico;
- 6.10.5.** Finalmente, o não parcelamento do objeto é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade. Só é possível garantir a eficácia operacional e o padrão de qualidade e nível do material exigido neste ETP e no futuro Termo de Referência por meio de um único fornecedor, que será o responsável pelo projeto pedagógico ora desenhado, prazos e recursos especificados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.10.6.** Pelos motivos anteriormente expostos, justifica-se a vedação da empresas reunidas em consórcio, devendo desta forma, participar deste processo licitatório fornecedores únicos, que deverão fornecer, além dos materiais ora planejados, o treinamento para os professores, atendendo a legislação regulamentadora e normas Federais e Estaduais Vigentes.
- 6.10.7.** Assim, considerado o objeto do presente ETP, verifica-se que não se reveste de alta complexidade, ou seja, este ETP não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- 6.10.8.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade, atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar o objeto de forma singular, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e ferindo de morte o princípio da vantajosidade tão almejado pela Administração Pública.
- 6.10.9.** Contudo, considerando o porte e a complexidade do objeto licitado, bem como a capacidade comprovada pelo mercado de execução do objeto por empresas singulares, a participação de consórcios não se



mostra necessária, principalmente por haver diversas empresas do setor com capacidade individual para executar o referido objeto.

6.10.10. A formação de consórcios pode gerar entraves administrativos, como maior burocracia e fiscalização compartilhada, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos significativos ao processo.

6.10.11. Ademais, pode restringir a participação de empresas menores, reduzindo a competição e contrariando os princípios da ampla disputa e eficiência administrativa.

6.10.12. Assim, para este certame, dada a baixa complexidade de seu objeto, entendemos que converge com o interesse público a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

6.11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogada por igual período.

6.11.2. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses da vigência da ARP.

6.11.3. Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE.

6.11.4. Para que seja possível a prorrogação da ARP, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços reajustados em face dos preços praticados no mercado.

6.11.5. Havendo a prorrogação da vigência da ARP, os quantitativos serão automaticamente renovados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades e a relação dos serviços a serem contratados, de acordo com a demanda da Administração, estão dispostas na tabela abaixo:

Fase	Faixa Etária	Denominação	nº Salas	Nº Alunos	AEE	Total Alunos	Professores + Pedagógico	Quant ARP Alunos	Quant ARP Professores
Fase 1	4 a 4a11m	Pré-Escola	44	708	45	708	57	1200	150
Fase 2	5 a 5a11m	Pré-Escola	47	795	57	795	63	1200	150
Fund I - 1º Ano	-	Fundamental I	38	738	55	738	44	1200	150
Fund I - 2º Ano	-	Fundamental I	35	762	30	762	43	1200	150
Fund I - 3º Ano	-	Fundamental I	32	711	42	711	46	1200	150
Fund I - 4º Ano	-	Fundamental I	37	795	41	795	45	1200	150
Fund I - 5º Ano	-	Fundamental I	35	763	34	763	40	1200	150
Fund II – 6º ao 9 ano		Fundamental II	128	2827	125	2827	380	3500	500
					Total	8099	448	11900	1550

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Esta contratação está estimada em **R\$ 3.550.396,50 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores das contratações similares levadas a efeito em administrações municipais do estado de São Paulo, a saber:

ARP nº 04/2025 – PP nº 07/2025 – Prefeitura de Paranapanema – Valor unitário: R\$ 267,97

ARP nº 272/2024 – PE 131/2024 – Prefeitura Municipal de Lins – Valor Unitário: R\$ 202,97 (valor médio)

CTT nº 090/2025 – PP 037/2025 – Prefeitura de Tupã/SP – Valor Unitário: R\$ 320,97

8.1. Portanto, a **média estimada do valor unitário é R\$ 263,97** (duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Ressalte-se que, nas contratações analisadas, os valores dos kits não apresentam diferença entre um ciclo e outro.

8.2. Cumpre informar que, nos termos do sedimentado em sede de jurisprudência no Tribunal de Contas da União, **“O orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP. Dito de outra forma, a estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Com o intuito de demonstrar as diferenças na estimativa do valor**



da contratação realizada nas etapas do ETP e do TR, cito o enunciado 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública: 'A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível.' Também cabe apresentar o enunciado 17, aprovado no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (grifo acrescido): **'A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação. De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, "I", que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma "cesta de preços", priorizando os preços públicos, salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.'** Faça todas essas observações, pois exsurge a preocupação de que dois anexos distintos do instrumento convocatório (ETP e TR) possam conter informações discordantes sobre o orçamento estimado, um dos principais parâmetros a serem observados pelos licitantes na formulação de suas propostas." TCU - Plenário TC 002.316/2024-2 Natureza: Representação

8.3. Desta feita, considerando que os valores praticados em mercado serão objeto de levantamento específico quando da confecção do Termo de Referência pelas Secretarias competentes, **consigno que o valor trazido neste ETP como estimativo é preliminar, devendo ser considerado, para fins de orçamento estimativo, aquele que será descrito no Termo de Referência.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista se tratar de um único projeto pedagógico voltado para a educação ambiental a ser fornecido de forma única, composto por módulos com abordagens diferentes, de acordo com a faixa etária de cada ano, sendo estes integrados e padronizados entre si, desde que estejam no mesmo ambiente pedagógico, sejam acessíveis através de uma única linguagem e que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento e que sejam fornecidos por um único proponente.

9.2. A contratação de um único fornecedor é imprescindível para alcançar benefícios operacionais, de processos, econômicos e de governança.

9.3. Abaixo são elencados esses principais benefícios, e o impacto observado caso não seja utilizada a regra ora proposta:

9.3.1. **Ganho em escala:** Diversos fornecedores distintos de materiais pedagógicos em quantidades fragmentadas, aumentando os custos, que naturalmente seriam repassados ao CONTRATANTE;

9.3.2. **Racionalização das atividades administrativas:** A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos;

9.3.3. **Padronização Pedagógica:** Quanto mais fornecedores contratados devem demandar de diferentes recursos e padrões de operação e abordagem pedagógica, não garantindo padrões de desempenho de maneira uniforme a todo o corpo discente e docente; perde-se eficiência pedagógica com a falta de uniformização do ensino das questões ambientais, impactando no aprendizado entre um ano e outro;

9.3.4. **Racionalização da gestão operacional do fornecimento:** Vários fornecedores poderiam utilizar soluções distintas de gestão e entregas, dificultando o processo de controle e gerenciamento qualitativo do produto efetivamente entregue e de seu pagamento; isso demandaria a interação com múltiplas equipes escolares aumentando o esforço de gestão;

9.3.5. **Agilidade de redimensionamento da quantidade a ser contratada:** Diversos fornecedores, por serem múltiplos e por utilizarem abordagens pedagógicas diversas, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pelo Município;

9.4. Finalmente, o não parcelamento do objeto é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade.

9.5. Só é possível garantir a eficácia educacional e o padrão de qualidade e níveis do projeto de educação ambiental exigidos neste ETP por meio de um único agente (fornecedor) provedor dos kits, prazos e recursos especificados pela Secretaria Municipal de Educação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os kits educacionais compostos por livros, cartilhas, publicações, dicionários, jogos e ferramentas educativas de abordagem lúdica e materiais para atividades práticas, voltados para as diferentes etapas da



Educação Básica devem ser acessíveis, contextualizados e metodologicamente fundamentados, com linguagem compatível à faixa etária e foco em sustentabilidade, cidadania ambiental, reciclagem, uso consciente dos recursos naturais, saúde e saneamento, Agenda 2030 com os 17 ODS, entre outros temas correlatos. Como principais benefícios a serem alcançados com essa contratação podemos citar:

- 11.1.1. Levantar indicadores importantes para a gestão da Educação no município como:
 - 11.1.1.1. IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
 - 11.1.1.2. Taxa de evasão escolar;
 - 11.1.1.3. Índice de progressão escolar;
 - 11.1.1.4. Número de alunos atendidos.
- 11.1.2. Proporcionar equidade na educação de maneira a garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma educação ambiental acessível, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, etnia, local de residência ou outras características.
- 11.1.3. A educação ambiental busca reduzir os impactos das mudanças climáticas e com isso, atenuar as desigualdades e promover a justiça social, assegurando que aqueles que mais necessitam, recebam a devida atenção e suporte.
- 11.1.4. Ao priorizar a equidade, a educação ambiental contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e justa, onde todos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial e viver com dignidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso do Registro de Preços, incluindo o aceite da proposta, eventuais diligências e da análise das amostras, tudo com o objetivo de certificar-se de que a solução apresentada irá satisfazer às exigências constantes neste ETP e no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 13.1. No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de impactos ambientais significativos decorrentes da contratação pretendida, que tem por objeto a aquisição de Kits de Educação Ambiental destinados aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, no âmbito do **Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade**.
- 13.2. A própria natureza do objeto, materiais educativos voltados à conscientização ambiental, não envolve atividades extrativas, industriais de grande escala ou intervenções físicas no meio ambiente que possam ensejar riscos ambientais diretos ou relevantes. Pelo contrário, trata-se de uma ação de caráter informativo, educativo e formativo, cujo propósito é justamente o fortalecimento da cultura da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental no ambiente escolar.
- 13.3. Ainda que se considere a cadeia produtiva envolvida na confecção e distribuição dos materiais, os eventuais impactos ambientais indiretos são mínimos ou irrelevantes, especialmente diante das seguintes premissas adotadas pela Administração:
 - 13.3.1. Os kits serão compostos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de manejo sustentável (Certificação FSC), em consonância com as boas práticas de produção editorial ambientalmente responsável;
 - 13.3.2. Será exigida, preferencialmente, a contratação de fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade, com certificações ambientais reconhecidas e práticas de gestão ambiental ativas;
 - 13.3.3. Os volumes contratados serão otimizados por meio de planejamento logístico racional, evitando desperdícios e reduzindo a pegada de carbono no transporte e na distribuição.
- 13.4. Ademais, presume-se que os fornecedores participantes do certame já adotem rotinas compatíveis com a legislação ambiental vigente, tratando de forma adequada resíduos sólidos, emissões e insumos utilizados nos processos produtivos, conforme regulamentos aplicáveis.
- 13.5. Portanto, à luz das evidências e critérios levantados, conclui-se que não há impactos ambientais negativos relevantes associados à contratação em questão. Ao contrário, trata-se de uma ação ambientalmente positiva, na medida em que contribui para a formação de uma consciência crítica e sustentável nas novas gerações, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e o engajamento da comunidade escolar nas práticas de preservação do meio ambiente.
- 13.6. Assim, a contratação revela-se ambientalmente segura, educativa e alinhada aos princípios da sustentabilidade, reafirmando o compromisso do Município de Vinhedo com a promoção de políticas públicas responsáveis e transformadoras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação em questão técnica é economicamente viável, bem como aderente as Peças de Planejamento.



15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
Anexo I.A – Mapa de Alocação de Riscos;

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

GERALDO CANGUSSO ALVES JR.
Diretor
Matrícula 9821



ANEXO I.A – ETP
MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10716/2025
SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E NO TR.**

RISCO 01	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato	
RISCO: Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR).	
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falta de informações sobre o objeto;• Falta de tempo hábil para elaboração do documento;• Recursos humanos insuficientes;• Erro no preenchimento da documentação;• Ausência de justificativa para contratação.	
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração;• Possibilidade de restrição à competitividade;• Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos;• Licitação deserta ou Frustrada;• Danos ao erário.• Atraso na homologação do certame.	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação;• Elaboração de checklist;• Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD;• Capacitação constante da equipe de planejamento;• Estudo técnico aprofundado sobre o objeto;• Observâncias Normas e Legislações de regência.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante	



RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Discussão dos motivos junto à CML;• Representação no TCE-SP;• Mandado de Segurança junto (TJSP); Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;• Preenchimento correto da documentação;• Capacitação constante da equipe de planejamento;• Observâncias Normas e Legislações de regência. <p>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 03
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Cotação deficiente.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de conhecimento do sistema Banco de Preços;• Desconhecimento da Lei 14.133/2021;• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licitação fracassada ou deserta;• Republicação do certame - atraso na homologação do certame;• Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração;• Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI); Danos ao erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecer o sistema utilizado para cotação (ex.: banco de preços) e saber manuseá-lo;• Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo > Região Sudeste• Conhecer o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e as opções permitidas pela lei para cotação. <p>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação;• Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 04
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falta de tempo hábil para elaboração;• Falta de recursos humanos suficientes;• Erro no preenchimento da documentação.
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Discussão dos motivos junto à CML;• Representação no TCE-SP;• Judicialização (TJSP);• Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Cautela na elaboração da cotação;• Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação;• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante



RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Licitação Deserta ou Fracassada.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possível erro na cotação;• Possível erro na descrição do objeto. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Republicação do certame;• Atraso na homologação do certame e consequentemente, na entrega dos produtos/serviços.
AValiação DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;• Preenchimento correto da documentação;• Cursos Capacitatórios;• Observâncias Normas e Legislações de regência. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação;• Correção e Republicação do edital.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">Falha na análise dos documentos enviados pela licitante.
DANO: <ul style="list-style-type: none">Contratação irregular;Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">Anulação da licitação;Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).
RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio



RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input checked="" type="checkbox"/> Externa da licitação <input type="checkbox"/> Execução do Contrato</p> <p>RISCO: Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Falha na análise dos documentos (atestados de capacidade técnica) enviados pela licitante. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">Contratação irregular;Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AValiação DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. <p>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">Revogação/anulação da licitação;Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade.
<p>RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante</p>



RISCO 08
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Externa da licitação <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato
RISCO: Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);• Negligência da contratada.
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato ou realização do aditivo;• Rescisão contratual;• Contratação emergencial;• Preparação para novo certame (urgente).
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor para regularização;• Rescisão contratual.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante



RISCO 09
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato
RISCO: Perda do prazo para renovação do contrato.
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Não renovação do contrato;• Interrupção do serviço público;• Contratação Emergencial;• Danos ao Erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento do fiscal;• Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Preparação para novo certame (emergencial);• Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- (x) Sim
() Não

1. Objeto

Registro de Preços para futura aquisição de **Kits de Educação Ambiental**, destinados à alunos e professores da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo**, com vistas à implementação do **Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade**, conforme as especificações e condições estabelecidas no ETP e no TR.

Item	Descrição	Quant.
1	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 1º Período da Educação Infantil	1200
2	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 1º Período da Educação Infantil	150
3	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 2º Período da Educação Infantil	1200
4	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 2º Período da Educação Infantil	150
5	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental	2400
6	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental	2400
7	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 5º Ano do Ensino Fundamental	1200
8	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	3500
9	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	1250

2. Justificativa:

Sustentabilidade, em consonância com os marcos legais e pedagógicos que regem a Educação Básica.

Na Educação Infantil, a DCNEI (2010) e a BNCC (2017) reforçam a importância de vivências que promovam o encantamento, a curiosidade e a interação com a natureza, estimulando desde os primeiros anos o sentimento de pertencimento e o cuidado com o meio ambiente. A abordagem da temática ambiental favorece o desenvolvimento cognitivo e afetivo das crianças e contribui para a construção de valores como respeito, integração e sustentabilidade.

No Ensino Fundamental, as publicações devem apresentar linguagem acessível, conteúdo ilustrado e temas atuais, como uso racional da água e energia, reciclagem, saúde, alimentação e prática de esportes, promovendo a formação crítica e cidadã. A Educação Ambiental Formal (EAF) assume papel estratégico para a consolidação de valores sustentáveis, articulando conteúdos curriculares com a realidade socioambiental local e global.

Os materiais deverão estar alinhados com:

- As Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC e os currículos estaduais e municipais;
- As legislações e políticas públicas de educação ambiental em todas as esferas;
- Os ODS da Agenda 2030 e compromissos internacionais voltados à sustentabilidade;
- A formação permanente dos educadores e a construção de uma consciência crítica nas escolas.

Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir suporte didático-pedagógico à implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, promovendo práticas educativas que favoreçam a sustentabilidade ambiental, social e cultural.

A Educação Ambiental ocupa papel central na construção de uma sociedade mais justa, consciente e comprometida com a sustentabilidade. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade representa um importante instrumento pedagógico para promover o conhecimento, a sensibilização e a participação ativa de estudantes e educadores frente aos desafios ambientais contemporâneos. Alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Programa tem como escopo integrar os temas ambientais ao cotidiano escolar, estimulando valores, atitudes e práticas que contribuam efetivamente para o desenvolvimento sustentável local e global.

A partir da premissa de que a transformação ambiental começa pela conscientização individual e coletiva, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade visa fomentar a construção de uma cultura ambiental na comunidade escolar, por meio de ações educativas articuladas e contextualizadas com a realidade dos estudantes. A educação ambiental, conforme define a Política Nacional de Educação Ambiental, é um processo contínuo e permanente, essencial à formação de cidadãos críticos, capazes de atuar na defesa e melhoria da qualidade ambiental como bem de uso comum do povo e condição indispensável à saúde e à vida.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo já desenvolve diversas iniciativas voltadas à formação ecológica dos alunos, como o plantio de árvores nativas e a implantação de hortas escolares. Tais experiências possibilitam o contato direto com os ciclos naturais e promovem o entendimento sobre temas como



alimentação saudável, biodiversidade, conservação dos recursos naturais e importância da arborização urbana. Ao vivenciarem essas práticas, os estudantes desenvolvem o senso de pertencimento e responsabilidade socioambiental, fortalecendo os vínculos com o território e com a natureza.

A inserção da Educação Ambiental no contexto escolar requer o envolvimento interdisciplinar das áreas do conhecimento, de forma que os conteúdos curriculares contribuam para o desenvolvimento de uma consciência ambiental crítica e transformadora. Cabe a cada unidade escolar planejar estratégias pedagógicas que considerem a realidade local dos alunos e promovam a articulação entre os saberes científicos, os conhecimentos tradicionais e a vivência comunitária. Mais do que um conjunto de atividades pontuais, o Programa propõe uma abordagem sistêmica e integrada da educação ambiental, estimulando o protagonismo estudantil e a corresponsabilidade na construção de uma sociedade mais equilibrada e resiliente. A escola, como espaço privilegiado de formação, é chamada a exercer papel ativo na transformação de mentalidades e práticas em prol da sustentabilidade, contribuindo para a implementação dos ODS em nível municipal.

Importante salientar que o Município de Vinhedo, atualmente ocupa o 24º lugar no ranking estadual do Programa Município VerdeAzul (PMVA) e 14º lugar na avaliação por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), tem diante de si a oportunidade de consolidar-se como referência em sustentabilidade ambiental por meio da implantação estruturada do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade.

O PMVA (Programa Município Verde Azul), instituído pelo Governo do Estado de São Paulo em 2007, mede a eficiência da gestão ambiental municipal a partir de critérios técnicos pré-estabelecidos, valorizando a descentralização e estimulando os municípios a integrarem a sustentabilidade às suas políticas públicas. As suas diretrizes norteadoras abrangem desde a governança ambiental até o saneamento, resíduos sólidos, biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas. Nesse contexto, os avanços de Vinhedo no ranking estadual dependem diretamente da capacidade do Município em alinhar suas ações de educação ambiental a essas diretrizes.

Paralelamente, a iniciativa do “Observatório do Futuro”, fruto da parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), reforça a necessidade de integração das administrações municipais aos ODS da Agenda 2030. Esse núcleo de monitoramento dos ODS oferece instrumentos de capacitação, acompanhamento e sistematização de dados que ampliam a transparência e a efetividade das políticas públicas ambientais.

É nesse cenário que o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade surge como ferramenta essencial. Ao promover a educação ambiental de forma contínua e transversal no ambiente escolar, o Programa cria uma base sólida de conscientização e engajamento comunitário. Mais do que difundir conceitos, atua como catalisador para a formação de cidadãos ambientalmente responsáveis, aptos a participar ativamente da gestão sustentável do território.

Portanto, a implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade em Vinhedo não apenas contribui para o cumprimento das metas do PMVA e da Agenda 2030, mas também potencializa o protagonismo do Município no cenário estadual. Trata-se de uma ação estratégica capaz de elevar Vinhedo a patamares mais altos no ranking ambiental, consolidando sua imagem como município inovador, comprometido e promissor no campo da sustentabilidade.

Como destacou a UNESCO (1997), *“as raízes de uma educação para o desenvolvimento sustentável estão firmemente implantadas na Educação Ambiental, que, em sua breve trajetória, se esforçou para alcançar metas e resultados similares aos inerentes ao conceito de desenvolvimento sustentável, compreendendo um amplo espectro de dimensões ambientais, sociais, éticas, econômicas e culturais.”*

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A IMPORTÂNCIA DA 30ª CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP 30)

O Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade surge em um momento especialmente oportuno e estratégico para o fortalecimento da consciência ambiental junto à comunidade escolar. Em novembro de 2025, o Brasil sediou um dos eventos globais mais relevantes no enfrentamento às mudanças climáticas: a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), em Belém do Pará.

Segundo reportagens, o evento atraiu mais de 42 mil visitantes de 195 países nos dias principais da conferência, composta por representantes das Nações Unidas e delegações oficiais de países-membros.

A escolha de Belém como sede da COP 30 é simbólica e altamente significativa. Localizada no coração da Amazônia, a cidade representa os desafios enfrentados pela maior floresta tropical do planeta, constantemente ameaçada pelo desmatamento e pela degradação ambiental. A realização da conferência nesse território estratégico reforça o papel do Brasil como protagonista na agenda ambiental global, criando oportunidades para demonstrar seu compromisso com políticas públicas robustas e sustentáveis, bem como para fomentar parcerias internacionais em prol da preservação dos biomas brasileiros.

Esse contexto reforça ainda mais a importância de iniciativas locais como o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade de Vinhedo, que busca inserir os temas ambientais no cotidiano educacional, contribuindo para a formação de uma consciência crítica e participativa desde as primeiras fases da vida escolar. A educação ambiental é a chave para transformar valores, atitudes e práticas, estimulando nas novas gerações o respeito à natureza e o protagonismo na defesa da vida em todas as suas formas.

A sigla COP refere-se à “Conferência das Partes”, nome oficial da instância decisória responsável por supervisionar e implementar os compromissos assumidos nos tratados internacionais sobre o clima. A conferência,



realizada anualmente sob a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU), tem como objetivo principal promover ações efetivas e conjuntas para reduzir os impactos das mudanças climáticas, definindo metas, debatendo políticas e compartilhando experiências entre as nações. Mais do que uma reunião de autoridades, a COP é um espaço plural, que abriga debates, apresentações científicas, intercâmbio de boas práticas e diálogo entre diferentes setores da sociedade. Nesse cenário, torna-se evidente que programas como o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade de Vinhedo, cumprem um papel fundamental ao promover, no nível local, os princípios que serão debatidos globalmente: a preservação ambiental, a justiça climática e a sustentabilidade como eixo transversal das políticas públicas.

Ao incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares e projetos sustentáveis nas escolas, o Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade fortalece a cidadania ecológica e contribui para a construção de um futuro mais justo, equilibrado e resiliente — em consonância com os compromissos que o Brasil assumirá diante do mundo na COP 30. Trata-se, portanto, de uma ação essencial, que prepara nossos educandos não apenas para compreender os desafios ambientais, mas para atuar ativamente na superação deles.

PÚBLICO

- Alunos e Professores da Educação Infantil (1º e 2º Período)
- Estudantes e Professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a qual coordena a elaboração, execução, implementação e avaliação de políticas públicas de educação, tem como premissa atender ao Planejamento Pedagógico a ser aplicado no Ano Letivo de 2026, observados os seguintes critérios:

Educação Infantil

- Promover na Educação Infantil a disseminação de conteúdos que abordem temáticas ambientais para estimular o afloramento do sentimento de pertença nas crianças pequenas, criando o vínculo com o ambiente natural e urbano, oportunizando através dos materiais instrucionais e curso via internet (EaD) para os professores, a disseminação de experiências, aspirações e percepções de melhoria no ambiente local e natural.
- Descrever os elementos, imagens e personagens que estão nos materiais instrucionais, compreendendo as relações com o contexto escrito com a realidade vivida das crianças pequenas, construindo a partir de seus conhecimentos prévios a relação de pertencimento ambiental para que posturas, hábitos e comportamentos possam ser modificados positivamente.
- Valorar a Educação Ambiental como tema transversal, para favorecer o processo de ensino aprendizagem, partindo de diferentes temáticas ambientais, com simplicidade nas informações e na aplicação dos materiais desenvolvidos construindo uma comunicação e verbalização dentro dos espaços educativos de ensino.
- Favorecer a continuidade das ações de formação, incentivando o estabelecimento de equipe de formadores na Secretaria de Educação.

Ensino Fundamental

- Promover, por meio de materiais instrucionais e Curso via internet (EaD), a capacitação dos professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em temáticas ambientais contemporâneas, vivenciadas no cotidiano e de acordo com as realidades locais, contextualizadas com os 17 ODS da Agenda 2030.
- Sensibilizar os estudantes para serem agentes transformadores, estimulando ações de protagonismo, despertando para cuidando com os ambientes da escola, da comunidade, da cidade, do estado e de nosso país.
- Favorecer a continuidade das ações de formação, incentivando o estabelecimento de equipe de formadores na Secretaria de Educação.
- Aflorar/estimular o sentimento de pertencimento nos estudantes para que multipliquem seus conhecimentos e os disseminem junto à família, amigos e sociedade.
- Estimular ações de empreendedorismo através da implantação de hortas nas unidades escolares, para a produção de alimentos de qualidade e livres de agrotóxicos, a compostagem dos resíduos orgânicos, a combinação de alimentos, o aprendizado e compartilhamento de receitas, entre outras temáticas.
- Estimular o aproveitamento das pequenas áreas verdes das escolas urbanizadas para a implantação de jardins e canteiros para o plantio de ervas medicinais, flores e plantas ornamentais.
- Estimular a criação de Núcleos de Desenvolvimento Sustentável, um em cada escola, visando potencializar as ações de educação ambiental no contexto da Agenda 2030 com os ODS, tendo a participação das comunidades do entorno de cada escola para a abordagem de temas e a proposição de ações que realmente tenham relevância para a vida das pessoas.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UM COMPROMISSO DE VINHEDO COM O FUTURO

O Desenvolvimento Sustentável é um imperativo global e local. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constituem um apelo universal à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e garantir que todas as pessoas possam viver com dignidade, paz e prosperidade. Para o Município de



Vinhedo, essa Agenda representa uma oportunidade concreta de alinhar suas políticas públicas, especialmente na educação, com os compromissos assumidos pelo Brasil na Agenda 2030 das Nações Unidas.

É urgente repensar os modelos de desenvolvimento que nos trouxeram até os desafios socioambientais da atualidade. Os riscos associados às mudanças climáticas, ao consumo desenfreado de recursos naturais e à desigualdade social tornam-se cada vez mais complexos e interdependentes. Nesse cenário, a educação institucionalizada, como política transformadora e estruturante, deve assumir protagonismo.

O Brasil, como signatário da Agenda 2030 desde 2016, comprometeu-se a implementar os 17 ODS, desdobrados em 169 metas que abrangem três pilares fundamentais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Com base nesses eixos, o Município de Vinhedo vem incorporando os ODS em suas ações educacionais, com destaque para temas como fome zero e agricultura sustentável (ODS 2), educação de qualidade (ODS 4), água potável e saneamento (ODS 6), energia limpa e acessível (ODS 7), produção e consumo responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).

A Agenda 2030 também é estruturada a partir de cinco princípios orientadores, denominados 5 Pilares da Sustentabilidade (5Ps):

- **Pessoas:** promover a erradicação da fome e da pobreza, assegurando dignidade e equidade;
- **Planeta:** proteger os recursos naturais e garantir sua disponibilidade para as futuras gerações;
- **Prosperidade:** fomentar crescimento econômico e bem-estar em harmonia com a natureza;
- **Parcerias:** incentivar a cooperação entre governos, setor privado e sociedade civil para soluções sustentáveis;
- **Paz:** construir sociedades mais justas, inclusivas e pacíficas, com igualdade de oportunidades para todos.

Esses Pilares são fundamentais para orientar a ação local. E os municípios, como Vinhedo, ocupam papel central para o êxito da Agenda 2030, pois são os territórios onde as transformações concretas acontecem. A gestão municipal, ao incorporar os ODS em seus projetos pedagógicos, políticas públicas e ações intersetoriais, amplia o alcance das metas globais e aproxima a sustentabilidade do cotidiano da população.

Nesse contexto, a Educação Ambiental se apresenta como ferramenta essencial. Desenvolver a consciência ambiental desde os primeiros anos de vida escolar significa formar cidadãos mais sensíveis, críticos e engajados na construção de uma sociedade que valorize os recursos naturais, a justiça social e o respeito à vida em todas as suas dimensões. Práticas ambientalmente responsáveis precisam ser cultivadas não apenas nas escolas, mas também no ambiente familiar, nas mídias, nas empresas e nas rotinas comunitárias.

A proposta da Prefeitura de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é levar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental subsídios concretos para a vivência de práticas sustentáveis, integradas aos 17 ODS e ao contexto territorial de cada comunidade escolar. Ao aproximar teoria e prática, território e currículo, o Município fortalece o vínculo entre educação e sustentabilidade, estimulando a transformação de atitudes e comportamentos, e reforçando a ideia de que todos somos responsáveis pela preservação da vida no planeta.

O compromisso com o Desenvolvimento Sustentável é, portanto, um compromisso com o presente e o futuro de Vinhedo. Ao investir na educação ambiental e na implementação dos ODS, o município reafirma sua visão de futuro: justa, verde, resiliente e inclusiva.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

A Educação Ambiental possui sólida base normativa no ordenamento jurídico brasileiro, que a reconhece como componente essencial e permanente da educação nacional. Seu respaldo legal encontra-se em diplomas fundamentais, como a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei nº 9.795/1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), além das Diretrizes Curriculares Nacionais voltadas à temática.

A legislação ambiental brasileira consagra a educação ambiental como princípio estruturante de suas políticas. A Lei nº 6.938/1981, em seu art. 2º, inciso X, prevê expressamente como um dos objetivos da política ambiental a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive no âmbito comunitário, visando à participação ativa da população na defesa do meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, assegura no art. 225 o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. O §1º, inciso VI, impõe ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação ambiental. Esses dispositivos incorporam princípios reconhecidos pela Declaração de Estocolmo de 1972, como os da Educação Ambiental, da Informação Ambiental e da Notificação Ambiental, que foram também reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da política ambiental global.

O conceito legal de Educação Ambiental está delineado no art. 1º da Lei nº 9.795/1999, nos seguintes termos:

“Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências



voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

Esse entendimento é complementado pelo Decreto nº 4.281/2002, que regulamenta a referida política.

Mais recentemente, com a criação da Secretaria Extraordinária para a COP30 por meio do Decreto nº 11.955/2024, o Governo Federal reforçou o papel da educação ambiental no contexto das políticas climáticas. A nova Secretaria, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, tem como missão coordenar e monitorar as ações da União, do Estado do Pará e da cidade-sede Belém, visando à realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP30, a ser realizada em novembro de 2025.

A educação ambiental deve, portanto, ser desenvolvida como um processo transversal, interdisciplinar e permanente, capaz de promover a compreensão integrada das relações entre o ser humano e o meio ambiente, fortalecendo a cidadania ambiental, o senso de pertencimento e o compromisso ético com a sustentabilidade. Para tanto, é fundamental o engajamento de todos os entes federativos, com destaque para o papel estratégico dos municípios.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE VINHEDO

O Município de Vinhedo, no exercício de sua autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado de São Paulo, possui instrumentos legais próprios voltados à promoção da educação e da sustentabilidade socioambiental. Destacam-se:

Lei Complementar nº 66/2007 – Plano Diretor Participativo de Vinhedo (PDPV) - Instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal, que incorpora diretrizes e prioridades voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar da população, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e os princípios constitucionais.

Lei nº 3.669/2015 – Plano Municipal de Educação (PME) - Estabelece metas e estratégias para o decênio 2015–2025, visando o aprimoramento da Rede Municipal de Ensino. Inclui entre suas diretrizes a promoção da educação ambiental como prática pedagógica integrada ao currículo.

Lei nº 3.274/2009 – Política Municipal de Educação Ambiental - Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, a Política de Educação Ambiental, com base nos mesmos princípios da Lei Federal nº 9.795/1999. Define a educação ambiental como processo formativo voltado à construção de valores, conhecimentos e atitudes comprometidos com a conservação do meio ambiente.

Lei nº 2.634/2002 – COMDEMA e FMMA - Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), promovendo a participação da sociedade civil na definição da política ambiental local e no financiamento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE REFERÊNCIA

Constituição do Estado de São Paulo - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Lei Estadual nº 9.509/1997 – Política Estadual do Meio Ambiente - Estabelece como objetivo principal garantir as presentes e futuras gerações o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo o desenvolvimento sustentável com justiça social e dignidade.

Lei Estadual nº 12.780/2007 – Política Estadual de Educação Ambiental - Alinha-se à PNEA e ao ProNEA, afirmando que todos têm direito à educação ambiental como parte do processo educativo, cabendo ao Poder Público a responsabilidade de implementá-la em todas as esferas de governo.

Lei Estadual nº 16.279/2016 – Plano Estadual de Educação (PEE) - Estabelece diretrizes que incluem a gestão democrática da educação, a valorização dos profissionais da área e a promoção da sustentabilidade socioambiental como princípio estruturante da educação paulista.

A articulação entre os marcos legais federais, estaduais e municipais demonstra que a Educação Ambiental deve ser tratada como eixo estruturante das políticas públicas locais, especialmente no âmbito educacional. No Município de Vinhedo, essa diretriz está plenamente incorporada às legislações e instrumentos de planejamento, o que reforça o compromisso institucional com a formação de uma cultura de sustentabilidade e cidadania ambiental.

CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Vinhedo, por meio do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, prevê a implantação sistemática da Educação Ambiental na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como nos demais programas por ela desenvolvidos. A proposta fundamenta-se em uma abordagem contínua, transversal e transdisciplinar, incorporando os conceitos de desenvolvimento sustentável e promovendo a sensibilização sobre a importância das questões ambientais no contexto escolar e comunitário.

O Programa busca fomentar práticas educativas voltadas à conscientização ambiental, incentivando a participação ativa das comunidades na preservação do patrimônio natural, no uso responsável dos recursos e na construção de atitudes mais sustentáveis. A Educação Ambiental é compreendida, nesse contexto, como um instrumento transformador de comportamentos e estilos de vida, que visa disseminar conhecimentos, desenvolver competências e estimular a reflexão crítica sobre os desafios ambientais contemporâneos.



Essa proposta pedagógica está em plena consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, que orientam a incorporação efetiva da temática ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.

Posto isso, e em consonância com os marcos legais anteriormente mencionados, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal em consolidar e fortalecer políticas públicas voltadas à sustentabilidade, que contribuam não apenas para a qualificação da Rede Municipal de Ensino, mas também para a construção de um país mais justo, consciente e ambientalmente responsável. As ações propostas alinham-se às Diretrizes da Educação Nacional e ao princípio constitucional do artigo 225 da Constituição Federal, que consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como condição essencial à sadia qualidade de vida.

Nesse contexto, propõe-se a implantação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, com foco na formação continuada dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, capacitando-os para compreender e atuar de forma efetiva na defesa e preservação do meio ambiente. O objetivo é promover a transformação de atitudes individuais e coletivas, por meio do fortalecimento da consciência ambiental, integrando ao processo pedagógico os temas transversais relacionados à Agenda 2030 e aos seus 17 ODS.

Para isso, serão disponibilizados materiais didáticos, recursos pedagógicos e metodologias adequadas à Educação Ambiental, de modo a instrumentalizar os educadores com as ferramentas necessárias para sensibilizar os estudantes e a comunidade escolar, promovendo a formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade e com a melhoria da qualidade de vida no território em que vivem.

3. Descrição da Solução:

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de Kits de Educação Ambiental voltados à Educação Infantil (1º e 2º Período) e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo, como instrumento pedagógico de apoio à implementação do Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. O objetivo da iniciativa é integrar, de forma **contínua, transversal e transdisciplinar**, as temáticas ambientais ao currículo escolar, promovendo o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes voltadas à sustentabilidade, ao pertencimento territorial e à preservação do meio ambiente, em conformidade com os seguintes marcos legais e normativos:
 - 3.2.1. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
 - 3.2.2. Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA);
 - 3.2.3. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
 - 3.2.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
 - 3.2.5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012);
 - 3.2.6. Agenda 2030 da ONU e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 3.3. **Componentes da Solução**
 - 3.3.1. Aquisição de kits pedagógicos para educação ambiental compostos por livros, cartilhas, publicações, dicionários, jogos e ferramentas educativas de abordagem lúdica e materiais para oficinas práticas nas escolas;
 - 3.3.2. Materiais específicos para a Educação Infantil, com linguagem acessível, ilustrações e conteúdos que incentivem o vínculo afetivo e a valorização do meio ambiente;
 - 3.3.3. Materiais voltados ao Ensino Fundamental, com temas como reciclagem, uso consciente da água e energia, saúde ambiental, hortas escolares, compostagem e práticas sustentáveis;
 - 3.3.4. Capacitação docente por meio de plataforma de ensino a distância (EaD), promovendo atualização pedagógica contínua e formação de multiplicadores no âmbito da rede municipal.
- 3.4. **Metodologia de Execução**
 - 3.4.1. A aquisição será realizada por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite flexibilidade orçamentária, eficiência operacional e atendimento das demandas conforme a programação da Secretaria de Educação.
 - 3.4.2. Para garantir a qualidade dos materiais, será exigida a apresentação de amostras no processo licitatório, com critérios objetivos de avaliação quanto à adequação pedagógica, cultural, ambiental, à durabilidade e à acessibilidade dos conteúdos.
 - 3.4.3. Os kits deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo a distribuição e uso ainda no Ano Letivo de 2026, conforme o planejamento pedagógico do Município.
 - 3.4.4. A entrega deverá ser feita nas quantidades e nos locais indicados pela Secretaria da Educação (entrega ponto a ponto).
- 3.5. **Justificativa Técnica e Econômica**
 - 3.5.1. A escolha pela aquisição de kits prontos justifica-se por diversos fatores:
 - 3.5.1.1. Rapidez na implementação, com materiais já estruturados e aprovados para uso imediato;



- 3.5.1.2. Padronização pedagógica, assegurando equidade na abordagem da educação ambiental em toda a rede;
- 3.5.1.3. Alinhamento à BNCC e à DCNEI, garantindo contextualização e aplicabilidade;
- 3.5.1.4. Redução de custos operacionais e pedagógicos, com economia em escala e durabilidade dos materiais;
- 3.5.1.5. Fortalecimento das políticas públicas locais, com aderência a compromissos internacionais como os ODS e valorização da educação ambiental como eixo estratégico.
- 3.5.2. Trata-se, portanto, de uma solução consolidada, escalável e de elevado impacto social e educacional, que contribuirá diretamente para o cumprimento das metas do Município de Vinhedo em matéria de educação ambiental, cidadania e desenvolvimento sustentável, assegurando o melhor interesse público e a efetividade da ação governamental.
- 3.6. **COMPOSIÇÃO DOS KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
 - 3.6.1. **Kit de Publicações para os Alunos do 1º Período da Educação Infantil**
 - 3.6.1.1. Publicação para o Aluno - abordando o tema Água como fonte de vida: Esta publicação paradidática deverá abordar a temática “água”, como um elemento essencial para a vida de todos os seres vivos do planeta, de maneira equilibrada e harmoniosa, contribuindo para posturas e atitudes positivas em relação a esse bem precioso. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.1.2. Publicação para o Aluno - abordando o tema / abelhas como protetoras da terra: Esta publicação paradidática deverá abordar a importância dos pequenos seres vivos do planeta, mais especificamente as abelhas e sua relevância na proteção da natureza a partir da polinização, contribuindo para a cooperação e coletividade entre todos os habitantes do planeta. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.1.3. Publicação para o Aluno - abordando o tema - alimentação saudável e a importância do cuidado com os recursos naturais: Esta publicação paradidática deverá abordar a alimentação saudável e também a importância de cuidar dos recursos naturais para que todos possam ter acesso a uma alimentação digna e de qualidade, evitando o desperdício e principalmente agradecendo por tudo o que a natureza concede diariamente para todos os seres humanos e suas relações com os aspectos naturais. Obs.: **mínimo** de 32 páginas, 4x4 cores, formato **aproximado** de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.2. **Kit de Publicações para os Educadores do 1º Período da Educação Infantil:**
 - 3.6.2.1. Publicação para o Aluno - abordando o tema Água como fonte de vida: Esta publicação paradidática deverá abordar a temática “água”, como um elemento essencial para a vida de todos os seres vivos do planeta, de maneira equilibrada e harmoniosa, contribuindo para posturas e atitudes positivas em relação a esse bem precioso. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.2.2. Publicação para o Aluno - abordando o tema / abelhas como protetoras da terra: Esta publicação paradidática deverá abordar a importância dos pequenos seres vivos do planeta, mais especificamente as abelhas e sua relevância na proteção da natureza a partir da polinização, contribuindo para a cooperação e coletividade entre todos os habitantes do planeta. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.2.3. Publicação para o Aluno - abordando o tema - alimentação saudável e a importância do cuidado com os recursos naturais: Esta publicação paradidática deverá abordar a alimentação saudável e também a importância de cuidar dos recursos naturais para que todos possam ter acesso a uma alimentação digna e de qualidade, evitando o desperdício e principalmente agradecendo por tudo o que a natureza concede diariamente para todos os seres humanos e suas relações com os aspectos naturais. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.2.4. Publicação com orientações para o Educador: Esta publicação deverá contribuir com elementos teóricos e metodológicos, baseada nas legislações, corroborando com as práticas desenvolvidas pelos docentes nas salas de referência, bem como em espaços na escola. Esta publicação deverá servir como um guia ao educador, para facilitar a realização de práticas pedagógicas diferenciadas, sistêmicas, holísticas e humanas, de maneira interdisciplinar para os Alunos. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
 - 3.6.3. **Kit de Publicações para os Alunos do 2º Período da Educação Infantil:**



- 3.6.3.1.** Publicação para o Aluno - abordando o tema Água, atitudes e cuidados com o uso: Publicação paradidática deverá tratar sobre as atitudes em relação aos cuidados do uso da água nos ambientes, com respeito e gratidão. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.3.2.** Publicação para o Aluno - abordando o tema / formiga e a minhoca como colaboradoras no cuidado com a terra: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os pequenos amigos da terra e a importância de seus elementos, como exemplo da formiga que contribui no reflorestamento e da minhoca que contribui na respiração do solo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.3.3.** Publicação para o Aluno - abordando o tema – sabores dos alimentos e as práticas sensoriais: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os sabores dos alimentos com informações e desenvolvimento cognitivo nas atitudes e reconhecimento das práticas sensoriais, onde serão trabalhados os sentidos (olfato, paladar, tato, audição e visão com inclusão). Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.4. Kit de Publicações para os Educadores do 2º Período da Educação Infantil:**
- 3.6.4.1.** Publicação para o Aluno - abordando o tema Água, atitudes e cuidados com o uso: Publicação paradidática deverá tratar sobre as atitudes em relação aos cuidados do uso da água nos ambientes, com respeito e gratidão. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.4.2.** Publicação para o Aluno - abordando o tema / formiga e a minhoca como colaboradoras no cuidado com a terra: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os pequenos amigos da terra e a importância de seus elementos, como exemplo da formiga que contribui no reflorestamento e da minhoca que contribui na respiração do solo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.4.3.** Publicação para o Aluno - abordando o tema – sabores dos alimentos e as práticas sensoriais: Esta Publicação paradidática deverá tratar sobre os sabores dos alimentos com informações e desenvolvimento cognitivo nas atitudes e reconhecimento das práticas sensoriais, onde serão trabalhados os sentidos (olfato, paladar, tato, audição e visão com inclusão). Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.4.4.** Publicação com orientações para o Educador: Esta Publicação deverá contribuir com elementos teóricos e metodológicos, corroborando com as práticas desenvolvidas pelo docente nas salas de referência, bem como nos espaços externos nas mesmas. Deverá apresentar indicações sobre quais “Campos de Experiências” da BNCC (2017) e as respectivas “Experiências” das DCNEI (2010) estão sendo trabalhadas em cada uma das atividades existentes nas publicações dos Alunos. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 26 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.5. Kit de Publicações para os Alunos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental:**
- 3.6.5.1.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na preservação e uso consciente da água: deverá alertar sobre a importância da preservação e conservação de mananciais e cursos d’água para o saneamento ambiental, noções de economia de água, captação de água da chuva, energia, reuso, desenvolvimento sustentável, árvores e florestas. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.5.2.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque no uso consciente da energia: deverá oferecer informações sobre o tema energia do ponto de vista da transformação, produção e distribuição. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.5.3.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na reciclagem de resíduos: deverá oferecer informações sobre a exploração dos recursos naturais, consumo responsável, equilíbrio ambiental, 5Rs, coleta seletiva, reciclagem, separação e destinação correta. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.5.4.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na prevenção à Dengue, Zika e Chikungunya: deverá oferecer informações sobre as doenças, vetores, conceitos de cidadania e comunidades, além da importância da proteção ambiental. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.



3.6.6. Kit de Publicações para os Alunos do 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental

- 3.6.6.1.** Publicação sobre Saúde e Saneamento: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, com uma abordagem sobre a relação do meio ambiente com o saneamento e a saúde. Deverá colaborar para formar leitores conscientes sobre as doenças de veiculação hídrica, como a dengue, bactérias, fungos e vírus mais presentes no mundo moderno. Deverá alertar sobre as pragas urbanas e como evitá-las, estimulando os cuidados com a higiene pessoal, da casa, da escola e da comunidade. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.6.2.** Publicação sobre Consumo e Resíduos: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, abordando o tema do consumo, questionando e estimulando os leitores a repensarem sobre os hábitos e práticas. Deverá abordar a questão dos resíduos, demonstrando a inviabilidade do atual modelo de produção, consumo e descarte. Deverá fomentar a visão crítica entre os Alunos sobre o comportamento predatório e a necessidade de buscar um novo modo de ser, estar e fazer no mundo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.6.3.** Publicação sobre Água, Energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais: Deverá apresentar informações sobre água, energia e suas conexões com o meio ambiente e o desenvolvimento, estimulando a compreensão sobre a essencialidade destes recursos naturais, combatendo seu desperdício e atuando para sua preservação. Deverá discorrer sobre as diferentes matrizes energéticas e seu uso; sobre as fontes e os caminhos das águas, oferecendo sugestões de como usar estes recursos de forma responsável. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.6.4.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.6.5.** Publicação sobre ervas medicinais, jardinagem e cultivo: Deverá proporcionar ao leitor o primeiro contato com a terra, desenvolvendo as técnicas de jardinagem, estimulando o gosto pelo cultivo do solo e respeito ao meio ambiente, informando sobre a utilidade das ervas medicinais consagradas pelo uso tradicional. Deverá fornecer orientações para sua implantação nas escolas e residências, orientando sobre construção de jardins e hortas caseiras e/ou comunitárias. Obs.: mínimo de 60 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.6.6.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá envolver os Alunos no mundo da criatividade dos ícones, das cores, das letras, dos números da Agenda 2030 com seus pilares e dos 17 ODS. Deverá aguçar a sensibilidade sobre os aspectos do planeta, melhoria dos hábitos e boas maneiras, cultiva posturas de parcerias e amizades, respeito à diversidade. Deverá oferecer o acesso a vídeos, atividades e exercícios práticos (individuais e coletivos) sobre a visão quanto aos objetivos, além do desenvolvimento de uma planilha educativa para sua escola, seu bairro e seu município. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

3.6.7. Kit de Publicações para os Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental:

- 3.6.7.1.** Publicação sobre Alimentação Saudável: Deverá contribuir para que Alunos e professores compreendam a importância da alimentação saudável, estabelecendo a relação entre a conservação do meio ambiente, a produção de alimentos de boa qualidade e o enfrentamento deste grande desafio do nosso tempo, apresentando dicas sobre como se manter saudável e feliz. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.7.2.** Publicação sobre Biodiversidade: Deverá informar sobre como se processa a vida no Planeta, despertando o sentimento de pertença, estimulando o cuidado com os ambientes natural, urbano e de todas as espécies que compõe a Teia da Vida. Deverá informar sobre a importância dos biomas, da fauna e flora de nosso país. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.7.3.** Publicação sobre Esportes e o Meio Ambiente: Deverá informar sobre a relação entre a prática esportiva e o meio ambiente, demonstrando a estreita relação entre bem-estar, saúde, práticas esportivas e meio ambiente saudável, abordando a história do futebol, das olimpíadas e das paraolimpíadas, as modalidades esportivas, os atletas que mais se destacaram. Obs.: mínimo



de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

- 3.6.7.4.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.7.5.** Publicação sobre a Produção de Hortas: Deverá demonstrar a importância da alimentação orgânica, informando e conscientizando sobre os benefícios de um cardápio saudável, através da produção em hortas caseiras, aproveitando a generosa natureza que caracteriza nosso país. Deverá apresentar sugestão de receitas e a importância da combinação de alimentos com propriedades variadas. Obs.: mínimo de 140 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.7.6.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.7.7.** Jogo Livro com o tema Ecologia: Deverá de forma lúdica, por meio de um jogo de trilha, proporcionar o aprendizado sobre os principais conceitos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e aos hábitos de consumo, enquanto interagem e se divertem em grupo. Deverá abordar temas como: ciclos biogeoquímicos, cadeia alimentar, ecossistemas brasileiros, fungos e algas, baleias, reflorestamento, saúde e higiene, poluição e defensivos agrícolas, camadas protetoras da terra, resíduos e reciclagem etc. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

3.6.8. Kit de Publicações para os Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

- 3.6.8.1.** Dicionário Socioambiental: Deverá tratar os temas socioambientais, incorporando palavras e conceitos que auxiliam a compreensão dos acontecimentos relativos às mudanças climáticas e impactos socioambientais. Obs.: mínimo de 200 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 14 x 21 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.8.2.** Publicação sobre Equilíbrio Ambiental e Resíduos: Deverá apresentar diversidade de conceitos, colaborando para a compreensão das inter-relações existentes na natureza e seus desdobramentos na vida atual, servindo como ferramenta de apoio e pesquisa, para os Alunos e para professores do Ensino Fundamental em todas as áreas do conhecimento. Obs.: mínimo de 240 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.8.3.** Dicionário sobre temáticas ambientais: Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.8.4.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.8.5.** Publicação sobre Mudanças Climáticas e Doenças de Veiculação Hídrica: Deverá conter informações sobre os fatores de riscos ambientais naturais e causados pelas ações humanas relacionados às Mudanças Climáticas, fatores mais comuns que causam as enchentes e as relações desses impactos, a importância das medidas de prevenção e adaptação para diminuir os efeitos das enchentes, doenças de veiculação hídrica: origem, sintomas, precauções e cuidados. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.

3.6.9. Kit de Publicações para os Educadores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

- 3.6.9.1.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na preservação e uso consciente da água: deverá alertar sobre a importância da preservação e conservação de



- mananciais e cursos d'água para o saneamento ambiental, noções de economia de água, captação de água da chuva, energia, reuso, desenvolvimento sustentável, árvores e florestas. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.2.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque no uso consciente da energia: deverá oferecer informações sobre o tema energia do ponto de vista da transformação, produção e distribuição. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.3.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na reciclagem de resíduos: deverá oferecer informações sobre a exploração dos recursos naturais, consumo responsável, equilíbrio ambiental, 5Rs, coleta seletiva, reciclagem, separação e destinação correta. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.4.** Publicação sobre a formação de Agentes Ambientais com o enfoque na prevenção à Dengue, Zika e Chikungunya: deverá oferecer informações sobre as doenças, vetores, conceitos de cidadania e comunidades, além da importância da proteção ambiental. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.5.** Publicação sobre Saúde e Saneamento: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, com uma abordagem sobre a relação do meio ambiente com o saneamento e a saúde. Deverá colaborar para formar leitores conscientes sobre as doenças de veiculação hídrica, como a dengue, bactérias, fungos e vírus mais presentes no mundo moderno. Deverá alertar sobre as pragas urbanas e como evitá-las, estimulando os cuidados com a higiene pessoal, da casa, da escola e da comunidade. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.6.** Publicação sobre Consumo e Resíduos: Deverá apresentar riqueza de ilustrações, abordando o tema do consumo, questionando e estimulando os leitores a repensarem sobre os hábitos e práticas. Deverá abordar a questão dos resíduos, demonstrando a inviabilidade do atual modelo de produção, consumo e descarte. Deverá fomentar a visão crítica entre os Alunos sobre o comportamento predatório e a necessidade de buscar um novo modo de ser, estar e fazer no mundo. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.7.** Publicação sobre Água, Energia e o meio ambiente, com ênfase em energia sustentável e recursos naturais: Deverá apresentar informações sobre água, energia e suas conexões com o meio ambiente e o desenvolvimento, estimulando a compreensão sobre a essencialidade destes recursos naturais, combatendo seu desperdício e atuando para sua preservação. Deverá discorrer sobre as diferentes matrizes energéticas e seu uso; sobre as fontes e os caminhos das águas, oferecendo sugestões de como usar estes recursos de forma responsável. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.8.** Publicação sobre ervas medicinais, jardinagem e cultivo: Deverá proporcionar ao leitor o primeiro contato com a terra, desenvolvendo as técnicas de jardinagem, estimulando o gosto pelo cultivo do solo e respeito ao meio ambiente, informando sobre a utilidade das ervas medicinais consagradas pelo uso tradicional. Deverá fornecer orientações para sua implantação nas escolas e residências, orientando sobre construção de jardins e hortas caseiras e/ou comunitárias. Obs.: mínimo de 60 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.9.** Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS: deverá envolver os Alunos no mundo da criatividade dos ícones, das cores, das letras, dos números da Agenda 2030 com seus pilares e dos 17 ODS. Deverá aguçar a sensibilidade sobre os aspectos do planeta, melhoria dos hábitos e boas maneiras, cultiva posturas de parcerias e amizades, respeito à diversidade. Deverá oferecer o acesso a vídeos, atividades e exercícios práticos (individuais e coletivos) sobre a visão quanto aos objetivos, além do desenvolvimento de uma planilha educativa para sua escola, seu bairro e seu município. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.10.** Publicação sobre Alimentação Saudável: Deverá contribuir para que Alunos e professores compreendam a importância da alimentação saudável, estabelecendo a relação entre a conservação do meio ambiente, a produção de alimentos de boa qualidade e o enfrentamento deste grande desafio do nosso tempo, apresentando dicas sobre como se manter saudável e feliz. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.



- 3.6.9.11. Publicação sobre Biodiversidade:** Deverá informar sobre como se processa a vida no Planeta, despertando o sentimento de pertença, estimulando o cuidado com os ambientes natural, urbano e de todas as espécies que compõe a Teia da Vida. Deverá informar sobre a importância dos biomas, da fauna e flora de nosso país. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.12. Publicação sobre Esportes e o Meio Ambiente:** Deverá informar sobre a relação entre a prática esportiva e o meio ambiente, demonstrando a estreita relação entre bem-estar, saúde, práticas esportivas e meio ambiente saudável, abordando a história do futebol, das olimpíadas e das paraolimpíadas, as modalidades esportivas, os atletas que mais se destacaram. Obs.: mínimo de 32 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.13. Jogo Livro com o tema Ecologia:** Deverá de forma lúdica, por meio de um jogo de trilha, proporcionar o aprendizado sobre os principais conceitos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e aos hábitos de consumo, enquanto interagem e se divertem em grupo. Deverá abordar temas como: ciclos biogeoquímicos, cadeia alimentar, ecossistemas brasileiros, fungos e algas, baleias, reflorestamento, saúde e higiene, poluição e defensivos agrícolas, camadas protetoras da terra, resíduos e reciclagem etc. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 21 x 28 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.14. Dicionário sobre temáticas ambientais:** Servirá como ferramenta de apoio e pesquisa para professores e Alunos de todos os níveis e disciplinas escolares. Deverá conter temas contemporâneos, tais como: Amazônia Legal, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, entre outros. Obs.: mínimo de 600 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 13 x 20 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.15. Publicação sobre a Produção de Hortas:** Deverá demonstrar a importância da alimentação orgânica, informando e conscientizando sobre os benefícios de um cardápio saudável, através da produção em hortas caseiras, aproveitando a generosa natureza que caracteriza nosso país. Deverá apresentar sugestão de receitas e a importância da combinação de alimentos com propriedades variadas. Obs.: mínimo de 140 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 20 x 27 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.16. Publicação sobre a Agenda 2030 com os 17 ODS:** deverá conter informações sobre a Agenda 2030 e seus pilares, como também os 17 ODS, promovendo uma educação ambiental dinâmica e participativa, dentro de cada território. Esta publicação deverá oferecer acesso a vídeos (QR code) sobre a Agenda 2030, além de atividades práticas e formulação de um Painel Educativo de novas ações. Obs.: mínimo de 36 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.17. Dicionário Socioambiental:** Deverá tratar os temas socioambientais, incorporando palavras e conceitos que auxiliam a compreensão dos acontecimentos relativos às mudanças climáticas e impactos socioambientais. Obs.: mínimo de 200 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 14 x 21 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.18. Publicação sobre Equilíbrio Ambiental e Resíduos:** Deverá apresentar diversidade de conceitos, colaborando para a compreensão das inter-relações existentes na natureza e seus desdobramentos na vida atual, servindo como ferramenta de apoio e pesquisa, para os Alunos e para professores do Ensino Fundamental em todas as áreas do conhecimento. Obs.: mínimo de 240 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.9.19. Publicação sobre Mudanças Climáticas e Doenças de Veiculação Hídrica:** Deverá conter informações sobre os fatores de riscos ambientais naturais e causados pelas ações humanas relacionados às Mudanças Climáticas, fatores mais comuns que causam as enchentes e as relações desses impactos, a importância das medidas de prevenção e adaptação para diminuir os efeitos das enchentes, doenças de veiculação hídrica: origem, sintomas, precauções e cuidados. Obs.: mínimo de 40 páginas, 4x4 cores, formato aproximado de 15 x 22 cm, confeccionada em papel com Certificação FSC ou similar.
- 3.6.10. Informações complementares sobre os Kits de Educação Ambiental para a Educação Infantil e Ensino Fundamental:** As publicações que compõem os Kits de Educação Ambiental deverão vir acondicionadas em pastas e/ou maletas identificadas através de impressão 4 x 0 cores, com dimensões adequadas para o perfeito acondicionamento das publicações.

3.7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.7.1. Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);



- 3.7.2. **Locais de entrega:** As entregas deverão ser feitas, ponto a ponto, nos locais descritos no quadro abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações ou de abertura de novos equipamentos da Educação:
- 3.7.3. **Horário de funcionamento das secretarias das unidades:** das 8 às 17 horas
Horário de entrada e de saída dos alunos: das 7 horas às 11h50 (manhã) e das 13 horas às 17h50 (tarde)

EDUCAÇÃO INFANTIL:

CEI Branca de Neve

Endereço: Rua Paulo Campos, nº 148, Vila João XXIII - CEP: 13283-152

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2110

E-mail: ceibrancadeneve@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Cuca

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 90, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2130

E-mail: ceicuca@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Emília

Endereço: Rua Morubixaba, s/nº, Casa Verde - CEP: 13285-010

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2150

E-mail: ceiemilia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Grilo Falante

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Mágico de Oz (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2160

E-mail: ceimagicodeoz@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Marquês de Rábicó

Endereço: Rua Albina Negre Búfalo, nº 80, Jardim Nova Canudos - CEP: 13280-362

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2170

E-mail: ceimarquesderabico@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Monteiro Lobato

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 54, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2180

E-mail: ceimonteirolobato@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Narizinho

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 51, Jardim Nova Vinhedo - CEP: 13284-190

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2190

E-mail: ceinarizinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pedrinho

Endereço: Rua Alberto Zanon, nº 188, Residencial Vida Nova - CEP: 13285-430

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2200

E-mail: ceipedrinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Polegar

Endereço: Rua José Ormeneze, nº 131, Vila João XXIII - CEP: 13283-064

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2210

E-mail: ceipequenopolegar@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Príncipe (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2220

E-mail: ceipequenoprincipe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Peter Pan

Endereço: Rua dos Vereadores, nº 51, Vila Planalto - CEP: 13280-274

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2230

E-mail: ceipeterpan@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Rei Leão (antigo CEI Dona Benta)

Endereço: Rua Aristóteles Mende, S/N – Vida Nova III - CEP: 13285-884

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2140



E-mail: ceireileao@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Saci-Pererê

Endereço: Rua Custódio Lopes Puga, nº 122, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-726

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2250

E-mail: ceisaci.perere@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Sítio do Pica-Pau Amarelo

Endereço: Avenida Independência, nº 5110, Jardim Alba - CEP: 13289-038

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2240

E-mail: ceisitiodopicapauamarelo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tia Anastácia

Endereço: Rua Nicolau Von Zuben, nº 125, Capela - CEP: 13285-710

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2260

E-mail: ceitiaanastacia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tio Barnabé

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270

E-mail: ceitiobarnabe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Turma da Mônica

Endereço: Rua José Alves de Oliveira, nº 66, Jardim São Thomé - CEP: 13283-210

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2280

E-mail: ceiturmadamonica@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Vila Sésamo

Endereço: Rua José Matheus Sobrinho, nº150, Centro - CEP: 13280-005

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2290

E-mail: ceivilasesamo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Visconde de Sabugosa

Endereço: Rua Oito de Março, nº 65, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-536

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2300

E-mail: ceiviscondedesabugosa@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º a 5º ano:

EM Abel Maria Torres

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270

E-mail: emabelmariatorres@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320

E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dom Mathias

Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, nº 100, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-514

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2350

E-mail: emdommathias@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dr Abrahão Aun

Endereço: Rua Antonio Vendramini, nº 349, Nova Vinhedo - CEP: 13284-192

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2360

E-mail: emabrahaoaun@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420

E-mail: emnilzaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Antônia do Canto e Silva Cordeiro

Endereço: Rua dos Pica-Paus, nº 100, Jardim Brasil - CEP: 13289-138

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2310

E-mail: emantoniadocanto@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Maria de Lourdes Von Zuben

Endereço: Rua Theodoro Sebastião Pisoni, nº 200, Jardim Mirian - CEP: 13283-270

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2410

E-mail: emmariadelourdes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Magdalena Lébeis

Endereço: Rua Diamante, nº 51, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-832



Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2400
E-mail: emmagdalenalbeis@edu.vinhedo.sp.gov.br
EM Professor Cláudio Gomes
Endereço: Rua Fernando Costa, nº 628, Centro - CEP: 13280-270
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2330
E-mail: emclaudiogomes@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º a 9º ano:

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben
Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320
E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dr Jair Mendes de Barros
Endereço: Rua Cerejeiras, nº 147, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-454
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2390
E-mail: emjairmendes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)
Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420
E-mail: emnilzaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Integração
Endereço: Rua Monteiro de Barros, nº 351, Centro - CEP: 13280-081
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2380
E-mail: emintegracao@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Darci Ana Dêgelo Briski
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 140, Centro - CEP: 13280-003
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2340
E-mail: emdarcibriski@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor André Franco Montoro
Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, s/nº, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-514
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2370
E-mail: emfrancomontoro@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor Ricardo Junco Neto
Endereço: Rua Francisco de Assis, s/nº, Vila João XXIII - CEP: 13283-126
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2430
E-mail: emricardojunco@edu.vinhedo.sp.gov.br

3.8. CURSO EAD

3.8.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer (**livre de custos adicionais**), Curso(s) de Capacitação a Distância na modalidade EaD, com duração mínima de 30 (trinta) horas, com o objetivo de fornecer os caminhos para que os **Educadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental** possam trabalhar os temas relacionados de forma transversal e continuada. O ambiente do(s) Curso(s) EaD deverá(ão) contar com vídeos, apresentações e materiais de apoio que deverão ser disponibilizados aos cursistas. Ao final do(s) Curso(s) EaD deverá(ão) ser fornecidos Certificados de Conclusão ou de Participação aos Cursistas, dependendo da “nota de avaliação”. Os Certificados de Conclusão serão concedidos aos Cursistas que acessaram pelo menos 95% das horas disponibilizadas no curso, além do desempenho satisfatório com rendimento mínimo de 80% no instrumento avaliativo.

3.8.2. Os Certificados ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, devendo ser expedido em papel personalizado no qual conste a logomarca da Municipalidade.

3.9. AMOSTRAS

3.9.1. A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada Kit, contendo 1 (uma) unidade de cada publicação que compõe o Kit, acompanhado de documento tipo protocolo, constando a relação dos itens que compõem a amostra entregue, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante, declarando ainda que as amostras atendem plenamente às especificações solicitadas no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o certame.

3.9.2. Juntamente com os kits descritos no item anterior e no mesmo prazo estipulado no item **6.9.1 do ETP e 3.9.1 do TR**, a licitante deverá encaminhar, como amostra(s), prospecto(s) do(s) Curso(s) EaD, contendo especificação técnica e compatibilidade, conteúdo programático, conteúdo avaliatório, controle de acesso e interface gráfica, onde possa ser possível identificar se o curso EaD está de acordo com as especificações contidas no edital. Além do prospecto, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá demonstrar – durante a sessão de apresentação das amostras - através de acesso on-



- line, os recursos e funcionalidades do(s) Curso(s) EaD, que deverá conter, obrigatoriamente, e o(s) seguintes conteúdos programáticos:
- 3.9.2.1. Para o Ensino Infantil:** a) A inserção da Educação Ambiental na Ensino Infantil; b) Espaços Educativos de Ensino; c) Princípios e valores ambientais – Sentimento de Pertença;
 - 3.9.2.2. Para o Ensino Fundamental:** a) Aspectos e reflexões sobre a Sustentabilidade; b) Aspectos e reflexões sobre as alterações do Clima; c) Aspectos e reflexões sobre o metabolismo urbano e a cultura de consumo; d) Escolas sustentáveis.
- 3.9.3. As amostras serão avaliadas por comissão especialmente noemada pela Secretaria de Educação,** para avaliação do cumprimento das especificações técnicas devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado no Edital ou seus anexos, a respeito da aprovação ou eventual reprovação da(s) amostras(s).
- 3.9.4.** A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei nº 14.133/21.
- 3.9.5.** Equipe a ser nomeada será composta pelos servidores:
- 3.9.5.1.** Geraldo Cangussu Alves Junior – Matrícula 9821
 - 3.9.5.2.** José Carlos Belussi Junior – Matrícula 12029
 - 3.9.5.3.** Clara Mariana Baltazar Bernardino – Matrícula 8428
- 3.10. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
- 3.10.1.** A previsão de participação de consórcios é regulada pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua vedação, desde que justificada pela Administração.
 - 3.10.2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto a ser licitado for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
 - 3.10.3.** Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois, como se detalhará neste ETP e seus anexos e também no futuro TR, a contratação de um único fornecedor é imprescindível para alcançar benefícios operacionais, de processos, econômicos e de governança.
 - 3.10.4.** Abaixo são elencados esses principais benefícios, e o impacto observado caso não seja utilizado a regra ora proposta:
 - 3.10.4.1. Ganho em escala:** Diversos fornecedores distintos de materiais pedagógicos que exigem aderência quanto ao seu conteúdo, em quantidades fragmentadas, aumentando os custos, que naturalmente seriam repassados à CONTRATANTE.
 - 3.10.4.2. Racionalização das atividades administrativas:** A contratação de vários fornecedores demandaria a gestão e fiscalização de diversos instrumentos contratuais e maior alocação de tempo e recursos humanos.
 - 3.10.4.3. Padronização da metodologia pedagógica:** Quanto mais fornecedores contratados, maior será a necessidade de demandar diferentes recursos e padrões de estudo das metodologias aplicadas por cada fornecedor, não garantindo que estes padrões de desempenho estejam alinhados e de maneira uniforme a todos os alunos e professores; perde-se eficiência pedagógica com a falta de uniformização dos materiais e das metodologias aplicadas por cada editora/projeto, impactando no tempo de treinamento dos professores; aumenta-se o esforço de implantação e integração de diversas soluções pedagógicas ao ambiente educacional da CONTRATANTE.
 - 3.10.4.4. Racionalização da gestão operacional das entregas e do alcance educacional dos materiais pedagógicos:** Vários fornecedores poderiam utilizar soluções distintas de entregas e do impacto dos materiais junto ao corpo docente e discente, dificultando o processo de controle sobre auditorias e de consolidação dos seus dados, o gerenciamento qualitativo do material adquirido e de seu pagamento. Esse esforço demandaria a interação com múltiplas equipes de atendimento, aumentando o esforço de gestão da ARP e seus respectivos contratos de fornecimento.
 - 3.10.4.5. Agilidade de redimensionamento do serviço contratado:** Diversos fornecedores, por serem múltiplos e por utilizarem várias tecnologias, teriam pouca capacidade técnica/administrativa de se adequarem, de forma mais ampla e integrada, ao surgimento de novas necessidades ou diretrizes adotadas pela CONTRATANTE ou órgão de controle e fiscalização, podendo impactar em desajuste no processo pedagógico;
 - 3.10.5.** Finalmente, o não parcelamento do objeto é condição imperativa para o pleno atendimento das necessidades desta Municipalidade. Só é possível garantir a eficácia operacional e o padrão de qualidade e nível do material exigido neste ETP e no futuro Termo de Referência por meio de um único fornecedor, que será o responsável pelo projeto pedagógico ora desenhado, prazos e recursos especificados pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 3.10.6.** Pelos motivos anteriormente expostos, justifica-se a vedação da empresas reunidas em consórcio, devendo desta forma, participar deste processo licitatório fornecedores únicos, que deverão fornecer,



- além dos materiais ora planejados, o treinamento para os professores, atendendo a legislação regulamentadora e normas Federais e Estaduais Vigentes.
- 3.10.7. Assim, considerado o objeto do presente ETP, verifica-se que não se reveste de alta complexidade, ou seja, este ETP não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
 - 3.10.8. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade, atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar o objeto de forma singular, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e ferindo de morte o princípio da vantajosidade tão almejado pela Administração Pública.
 - 3.10.9. Contudo, considerando o porte e a complexidade do objeto licitado, bem como a capacidade comprovada pelo mercado de execução do objeto por empresas singulares, a participação de consórcios não se mostra necessária, principalmente por haver diversas empresas do setor com capacidade individual para executar o referido objeto.
 - 3.10.10. A formação de consórcios pode gerar entraves administrativos, como maior burocracia e fiscalização compartilhada, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos significativos ao processo.
 - 3.10.11. Ademais, pode restringir a participação de empresas menores, reduzindo a competição e contrariando os princípios da ampla disputa e eficiência administrativa.
 - 3.10.12. Assim, para este certame, dada a baixa complexidade de seu objeto, entendemos que converge com o interesse público a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.11. DO PRAZO DA ATA E DO REAJUSTE**
- 3.11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogada por igual período.
 - 3.11.2. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses da vigência da ARP.
 - 3.11.3. Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE.
 - 3.11.4. Para que seja possível a prorrogação da ARP, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços reajustados em face dos preços praticados no mercado.
 - 3.11.5. Havendo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

- 4.1. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

- 5.1. **Locais de entrega:** As entregas deverão ser feitas, ponto a ponto, nos locais descritos no quadro abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações ou de abertura de novos equipamentos da Educação:
- 5.2. **Horário de funcionamento das secretarias das unidades:** das 8 às 17 horas
Horário de entrada e de saída dos alunos: das 7 horas às 11h50 (manhã) e das 13 horas às 17h50 (tarde)

EDUCAÇÃO INFANTIL:

CEI Branca de Neve

Endereço: Rua Paulo Campos, nº 148, Vila João XXIII - CEP: 13283-152

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2110

E-mail: ceibrancadeneve@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Cuca

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 90, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2130

E-mail: ceicuca@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Emília

Endereço: Rua Morubixaba, s/nº, Casa Verde - CEP: 13285-010

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2150

E-mail: ceiemilia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Grilo Falante

Endereço: Rua São Felipe, nº 459, Jardim São Matheus - CEP: 13284-402

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2120

E-mail: ceichapeuzinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Mágico de Oz (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554



Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2160

E-mail: ceimagicodeoz@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Marquês de Rabicó

Endereço: Rua Albina Negre Búfalo, nº 80, Jardim Nova Canudos - CEP: 13280-362

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2170

E-mail: ceimarquesderabico@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Monteiro Lobato

Endereço: Rua Agenor Gallo, nº 54, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-452

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2180

E-mail: ceimonteirolobato@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Narizinho

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 51, Jardim Nova Vinhedo - CEP: 13284-190

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2190

E-mail: ceinarizinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pedrinho

Endereço: Rua Alberto Zanon, nº 188, Residencial Vida Nova - CEP: 13285-430

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2200

E-mail: ceipedrinho@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Polegar

Endereço: Rua José Ormeneze, nº 131, Vila João XXIII - CEP: 13283-064

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2210

E-mail: ceipequenopolegar@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Pequeno Príncipe (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2220

E-mail: ceipequenoprincipe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Peter Pan

Endereço: Rua dos Vereadores, nº 51, Vila Planalto - CEP: 13280-274

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2230

E-mail: ceipeterpan@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Rei Leão (antigo CEI Dona Benta)

Endereço: Rua Aristóteles Mende, S/N – Vida Nova III - CEP: 13285-884

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2140

E-mail: ceireileao@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Saci-Pererê

Endereço: Rua Custódio Lopes Puga, nº 122, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-726

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2250

E-mail: ceisaci.perere@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Sítio do Pica-Pau Amarelo

Endereço: Avenida Independência, nº 5110, Jardim Alba - CEP: 13289-038

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2240

E-mail: ceisitiodopicapauamarelo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tia Anastácia

Endereço: Rua Nicolau Von Zuben, nº 125, Capela - CEP: 13285-710

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2260

E-mail: ceitiaanastacia@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Tio Barnabé

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270

E-mail: ceitiobarnabe@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Turma da Mônica

Endereço: Rua José Alves de Oliveira, nº 66, Jardim São Thomé - CEP: 13283-210

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2280

E-mail: ceiturmada Monica@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Vila Sésamo

Endereço: Rua José Matheus Sobrinho, nº150, Centro - CEP: 13280-005

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2290

E-mail: ceivilasesamo@edu.vinhedo.sp.gov.br

CEI Visconde de Sabugosa

Endereço: Rua Oito de Março, nº 65, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-536



Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2300
E-mail: ceviscondedesabugosa@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º a 5º ano:

EM Abel Maria Torres

Endereço: Rodovia Edenor João Tasca, s/nº, Caixa D'Água - CEP: 13282-360
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2270
E-mail: emabelmariatorres@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320
E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dom Mathias

Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, nº 100, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-514
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2350
E-mail: emdommathias@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dr Abrahão Aun

Endereço: Rua Antonio Vendramini, nº 349, Nova Vinhedo - CEP: 13284-192
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2360
E-mail: emabrahaoaun@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420
E-mail: emnilzaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Antônia do Canto e Silva Cordeiro

Endereço: Rua dos Pica-Paus, nº 100, Jardim Brasil - CEP: 13289-138
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2310
E-mail: emantoniadocanto@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Maria de Lourdes Von Zuben

Endereço: Rua Theodoro Sebastião Pisoni, nº 200, Jardim Mirian - CEP: 13283-270
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2410
E-mail: emmariadelourdes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Magdalena Lébeis

Endereço: Rua Diamante, nº 51, Jardim Bela Vista - CEP: 13285-832
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2400
E-mail: emmagdalenalebeis@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor Cláudio Gomes

Endereço: Rua Fernando Costa, nº 628, Centro - CEP: 13280-270
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2330
E-mail: emclaudiogomes@edu.vinhedo.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º a 9º ano:

EM Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben

Endereço: Estrada da Capela, nº 2000, Capela - CEP: 13285-418
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2320
E-mail: emcic@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dr Jair Mendes de Barros

Endereço: Rua Cerejeiras, nº 147, Jardim Três Irmãos - CEP: 13284-454
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2390
E-mail: emjairmendes@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut (Complexo Educacional Norberto Elias)

Endereço: Rua do Café, nº 255, Vila Garcez - CEP: 13285-554
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2420
E-mail: emnilzaferragut@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Integração

Endereço: Rua Monteiro de Barros, nº 351, Centro - CEP: 13280-081
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2380
E-mail: emintegracao@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professora Darci Ana Dêgelo Briski

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 140, Centro - CEP: 13280-003
Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2340



E-mail: emdarcibriski@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor André Franco Montoro

Endereço: Rua Juliana Von Zuben Degelo, s/nº, Jardim Von Zuben - CEP: 13285-514

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2370

E-mail: emfrancomontoro@edu.vinhedo.sp.gov.br

EM Professor Ricardo Junco Neto

Endereço: Rua Francisco de Assis, s/nº, Vila João XXIII - CEP: 13283-126

Telefone: (19) 3826-8720 | Ramal: 2430

E-mail: emricardojunco@edu.vinhedo.sp.gov.br

6. Requisitos da Contratação

A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

6.1. REQUISITOS DE QUALIDADE, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE

- 6.1.1. Os kits devem incluir materiais didáticos atualizados, de fácil compreensão, adequados às faixas etárias da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 6.1.2. Os itens devem englobar livros, cartilhas, publicações, dicionários, jogos e ferramentas educativas de abordagem lúdica, que abordem tópicos como reciclagem, preservação de ecossistemas, saúde e saneamento, uso responsável dos recursos naturais, Agenda 2030 com os 17 ODS, entre outros.
- 6.1.3. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Materiais deverão ser confeccionados, sempre que possível, com insumos recicláveis ou materiais que impactem minimamente o meio ambiente. A impressão deve seguir normas de sustentabilidade, optando por tintas à base de água e papéis com certificação ambiental.

6.2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais paradidáticos voltados para a educação ambiental, bem como, a comprovação de capacitação dos educadores através de curso online ou presencial.

6.2.1.2. Aprovação das amostras, nos termos do item 6.6 deste ETP e 3.9 deste TR.

6.3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICA

- 6.3.1. Comprovação de regularidade fiscal, jurídica e econômica nos termos da legislação em vigência;
- 6.3.2. Comprovação de não ter contra si, falência decretada;
- 6.3.3. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.122/2021).
- 6.3.4. Comprovação de índices contábeis mínimos e apresentação de balanço patrimonial (últimos dois anos), apto a comprovar a boa saúde financeira da empresa;

7. Execução do Objeto

- 7.1. A aquisição será realizada por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite flexibilidade orçamentária, eficiência operacional e atendimento das demandas conforme a programação da Secretaria de Educação.
- 7.2. Para garantir a qualidade dos materiais, será exigida a apresentação de amostras no processo licitatório, com critérios objetivos de avaliação quanto à adequação pedagógica, cultural, ambiental, à durabilidade e à acessibilidade dos conteúdos.
- 7.3. Os kits deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo a distribuição e uso ainda no Ano Letivo de 2026, conforme o planejamento pedagógico do Município.
- 7.4. A entrega deverá ser feita nas quantidades e nos locais indicados pela Secretaria da Educação (entrega ponto a ponto).
- 7.5. **DO PRAZO DA ATA E DO REAJUSTE**
 - 7.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogada por igual período.
 - 7.5.2. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses da vigência da ARP.
 - 7.5.3. Na hipótese de prorrogação da ARP, os preços serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE.
 - 7.5.4. Para que seja possível a prorrogação da ARP, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços reajustados em face dos preços praticados no mercado.
 - 7.5.5. Havendo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas.



7.6. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

7.6.1. Durante a vigência da ARP, mediante termo de aditamento, o objeto do contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades ajustadas nos ETP e no TR, mantidas as condições comerciais pactuadas.

8. Gestão do Contrato: Gestores e Fiscal do Contrato/Ata

Nome Gestor: Rogério Levy Machado
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matricula: 11193
CPF: ***.785.298-**
Nome Fiscal: Carina Rodrigues da Silva
Cargo: Diretora
Matricula: 12882
CPF: ***.862.068-**

9. Critério de Medição e Pagamento

9.1. Pagamento

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, conforme os comprovantes de entrega devidamente recebidos e atestados pelas unidades escolares e autorizados pelo fiscal da ARP, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal;

9.1.2. **Por força dos Decretos nº 117 e 227/2025**, que estabeleceram medidas de contingenciamento e austeridade fiscal no Município de Vinhedo, os pagamentos serão realizados em até **60 (sessenta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal** e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, ressalvados aqueles cuja prestação de serviços seja considerado essencial pelo Decreto 227/2025.

9.2. Disposições Gerais

9.2.1. A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	Ficha 126
Descrição:	Outros Materiais de Consumo
Exercício:	2025

11. Justificativa e Estimativa do Valor da Contratação

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração, primeiramente, os que já participaram de cotações anteriores realizados pelo Município, na forma que manda o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Por tratar-se de serviço que oferece uma grande quantidade de fornecedores com experiência, foi enviado o Termo de Referência e o ETP para 4 (quatro) empresas, levando em consideração a sua experiência e a capacidade em entregar os serviços dentro das condições e prazos previstos no ETP e neste TR e em conformidade do que preconiza o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Para tanto, é preciso ressaltar que foram considerados, ainda:

1. **Experiência e reputação no mercado:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.

2. **Capacidade de atendimento:** Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.

3. **Preço competitivo:** Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. **Cumprimento de requisitos técnicos:** Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5. **Prazos de entrega:** Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.



6. **Localização:** Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações, sem prejuízo de outras que viessem a ser localizadas durante o trâmite do processo, quais sejam:

Empresa: EDITORA MECA LTDA

Endereço: Rua Araújo, nº 81 – República - São Paulo/SP – CEP 01220-020

Telefone: (11) 3159-0656 / (11) 3159-0738

E-mail: marcos@editorameca.com.br

CNPJ: 62.938.147/0001-84

Empresa: EDITORA IRACEMA LTDA

Endereço: Av. Armando Ferrentini, nº 388 – 1º andar – Aclimação – São Paulo/SP – CEP 04103-030

Telefone: (11) 3209-6866 – (11) 3277-0094

E-mail: iracema@editorairacema.com.br; editorairacema@gmail.com

CNPJ: 62.328.984/0001-91

Empresa: EDUCANDUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua Gomes de Carvalho, nº 892 – cj 38 – Vila Olimpia – São Paulo/SP – CEP 04547-003

Telefone: (11) 4032-5362

E-mail: diretoria@educanduscomercial.com.br

CNPJ: 29.174.461/0001-62

Empresa: BRASIL SUSTENTÁVEL EDITORA LTDA

Endereço: Rua Araújo, nº 70 – cj 93 – República – São Paulo/SP – CEP 01220-900

Telefone: (11) 3258-8043 – (11) 3159-5123

E-mail: atendimento@brasilsustentaveleditora.com.br

CNPJ: 07.015.154/0001-04

A escolha dos fornecedores retro se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Assistência Social, para que não haja transtornos que, conseqüentemente, possam acarretar em danos à prestação do serviço público.

Dos fornecedores consultados, apenas 03 (três) retornaram com seus preços.

Apurados os valores junto ao mercado, estima-se para a presente o preço médio de **5.339.750,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha orçamentária de preços estimados anexa.

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este(a) servidor(a) cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021.

Claudia Galdino de Souza Jesus

Matrícula 3625

CPF: ***.165.398-**

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16. da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Licitação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 26 de novembro de 2025

Rogério Levy Machado
Secretário de Educação



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10716/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do edital e seus anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10716/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do edital e seus anexos.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10716/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do edital e seus anexos.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VI - MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10716/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____	Agência: _____
Titular: _____	Conta Corrente: _____
Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total
1	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 1º Período da Educação Infantil	1200		
2	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 1º Período da Educação Infantil	150		
3	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 2º Período da Educação Infantil	1200		
4	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 2º Período da Educação Infantil	150		
5	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental	2400		
6	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental	2400		
7	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 5º Ano do Ensino Fundamental	1200		
8	Kit de Educação Ambiental para o Aluno do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	3500		
9	Kit de Educação Ambiental para o Educador do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	1250		
			Valor Total	

Valor total por extenso: (.....)

*VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10716/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:
CPF:
E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)
Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail:

Assinatura: _____



ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 10716/2025** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, conforme especificações descritas Anexo I e II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS À ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VINHEDO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do edital e seus anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no ETP e no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições dos Anexos I e II deste edital.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A formalização do pedido se dará através da emissão de Aviso de Fornecimento (AF), e, Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Serviços Públicos em até 30 (trinta) dias.
- 3.2. Após a entrega, a instalação dos equipamentos deverá se dar em até 30 (trinta) dias.
- 3.3. Em casos de extrema urgência, devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Gestor e pelo Fiscal do Contrato, o pedido poderá ser formalizado através de e-mail ou telefone ou mensagens de texto ou através do aplicativo whatsapp, com envio posterior do Aviso de Fornecimento
- 3.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme indicação da Secretaria Gestora da Ata, que indicará o local que deverá ser realizado o fornecimento.
- 3.5. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 72 (setenta e duas) horas do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.6. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida nos Anexos I e II (ETP e Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
 - 8.2.1. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
 - 8.2.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
 - 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.4. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
 - 8.2.5. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços ora registrados poderão ser reajustados, após decorrido 12 (doze) meses da assinatura da Ata, cujo índice a ser adotado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- 9.2. A data base para cálculo do índice de reajuste é a data da proposta;
- 9.3. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (alea econômica extraordinária e extracontratual), a qual poderá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão – Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiá, Centro, no Município de Vinhedo/SP, das 11h as 16h, aos cuidados do fiscal e do gestor contratual.

- 9.4. Os pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 20 (vinte) dias úteis.
- 9.5. No caso de prorrogação da ata, os quantitativos registrados serão renovados, conforme § 2º, art. 117 do Decreto Municipal nº 341/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 10.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA

12.1. Constituem-se obrigações da **DETENTORA**:

- 12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;



12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____